

SINDIPEÇAS



ABIPEÇAS



ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2014

SINDIPEÇAS – SINDIFORJA – SINPA
CONLUTAS, INTERSINDICAL E CUT INTERIOR
DATA – BASE 2012

VÁLIDO SOMENTE
PARA CONSULTA

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP – Morteza
Av. Santo Amaro, 1380
04906-001
São Paulo / SP Brasil
Tel.: (55 11) 3048-4040
Fax: (55 11) 3048-0900
sindipecas@sindipecas.org.br

BA
Rua Ederio Pondé, 342 SIMEP
41770-395
Salvador / BA Brasil
Tel.: (55 71) 3343-4255
Fax: (55 71) 3342-2488
sindipecas@sindipecas.org.br

DF
SHS Quadra 06, Lote 1, Bloco
C, sala 1404
70322-915 Brasília / DF Brasil
Tel.: (55 61) 3322-0100
Fax: (55 61) 3322-0017
sindipecas@sindipecas.org.br

MG
Av. Cleópatra Marial, 2644 –
sala 802, 30180-112
Belo Horizonte / MG Brasil
Tel.: (55 31) 3214-2044
Telefax: (55 31) 3214-3074
sindipecas@sindipecas.org.br

PR
Av. Cândido de Abreu, 525 –
sala 505A
86030-906
Curitiba / PR Brasil
Tel./Fax: (55 41) 3252-8594
sindipecas@sindipecas.org.br

RJ
Av. Conselheiro Júlio de Azevedo, 440
20023-000
Nova Friburgo / RJ Brasil
Tel.: (55 22) 2102-8418
Fax: (55 22) 2522-6022
sindipecas@sindipecas.org.br

RS
Av. Assis Brasil, 8787
91140-001
Porto Alegre / RS Brasil
Tel.: (55 51) 3365-6249
Telefax: (55 51) 3347-3784
sindipecas@sindipecas.org.br

SC
Av. Aurélio Pires Condessa, 2550
salar
89221-750
Joinville / SC Brasil
Tel.: (55 47) 3467-6102
sindipecas@sindipecas.org.br

**ÍNDICE****CLÁUSULAS**

1. AUMENTO SALARIAL
2. TETO SALARIAL E LIMITE DE APLICAÇÃO HIERÁRQUICA
3. ADMISSÕES APÓS A DATA-BASE
4. PISO SALARIAL
5. ADICIONAL NOTURNO
6. HORAS EXTRAORDINÁRIAS
7. SALÁRIO ADMISSÃO
8. SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO
9. ADIANTAMENTO DE SALÁRIO - VALE
10. PAGAMENTO DE SALÁRIOS - VALES
11. ATRASO DE PAGAMENTO
12. COMPROVANTE DE PAGAMENTO
13. ERRO NO PAGAMENTO/ADIANTAMENTO
14. DESCONTO POR DSR - DESCANSO SEMANAL REMUNERADO
15. COMPENSAÇÃO DE HORAS
16. INTERRUPÇÕES DO TRABALHO
17. PROMOÇÕES
18. CIPA
19. PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM PRENSAS MECÂNICAS E MÁQUINAS OPERATRIZES
20. MEDIDAS DE PROTEÇÃO
21. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO
22. GARANTIA AO EMPREGADO PRESTES A SE APOSENTAR
23. GARANTIA AO EMPREGADO AFASTADO DO SERVIÇO POR ENFERMIDADE
24. GARANTIA DO TRABALHADOR PORTADOR DO VÍRUS HIV
25. GARANTIAS SALARIAIS NA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
26. GARANTIA AO EMPREGADO EM IDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
 ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP - Matriz
 Av. Santo Amaro, 1386
 04208-001
 São Paulo / SP Brasil
 Tel.: (55 11) 3848-4848
 Fax: (55 11) 3848-0900
 sindipe@sindepeas.org.br

BA
 Rua Edson Pondé, 342 STIEP
 41770-395
 Salvador / BA Brasil
 Tel.: (55 71) 3343-1255
 Fax: (55 71) 3342-2489
 sindiba@sindepeas.org.br

DF
 SHS Quadra 06, Lote 1, Bloco
 C, sala 1404
 70322-915 Brasília / DF Brasil
 Tel.: (55 61) 3322-0109
 Fax: (55 61) 3322-0017
 sindpdf@sindepeas.org.br

MG
 Av. Cleólio Maciel, 2144 -
 sala 202 30180-112
 Belo Horizonte / MG Brasil
 Tel.: (55 31) 3214-2444
 Telex: (55 31) 3214-3074
 sindmg@sindepeas.org.br

PR
 Av. Cândido de Abreu, 528 -
 sala 605A
 80530-905
 Curitiba / PR Brasil
 Tel./Fax: (55 41) 3252-8594
 sindpr@sindepeas.org.br

RJ
 Av. Conselheiro Júlio de
 440 28223-000
 Nova Friburgo / RJ Brasil
 Tel.: (55 22) 2102-8418
 Fax: (55 22) 2522-6022
 sindprj@sindepeas.org.br

RS
 Av. Assis Brasil, 6787
 91140-001
 Porto Alegre / RS Brasil
 Tel.: (55 51) 3355-5049
 Telex: (55 51) 3347-8764
 sindprs@sindepeas.org.br

SC
 Av. Aurélio Proença, 2550
 andar
 80221-750
 Joinville / SC Brasil
 Tel.: (55 47) 3407-8102
 sindpsc@sindepeas.org.br



27. GARANTIA DE EMPREGO AO EMPREGADO PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL OU OCUPACIONAL
28. GARANTIA DE EMPREGO AO EMPREGADO VÍTIMA DE ACIDENTE NO TRABALHO
29. GARANTIAS AO EMPREGADO ESTUDANTE
30. GARANTIA DA EMPREGADA GESTANTE
31. GARANTIAS GERAIS
32. APRENDIZES
33. TESTE ADMISSIONAL
34. CONTRATO DE EXPERIÊNCIA
35. MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
36. FÉRIAS
37. AVISO PRÉVIO
38. CARTA DE AVISO DE DISPENSA
39. CARTA DE REFERÊNCIA
40. PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL
41. HOMOLOGAÇÃO
42. DIRIGENTE SINDICAL - ATENDIMENTO
43. SINDICALIZAÇÃO
44. PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E/OU ENCONTROS SINDICAIS
45. INFORMAÇÕES ANUAIS DAS EMPRESAS METALÚRGICAS
46. RELAÇÃO MENSAL DOS EMPREGADOS
47. QUADROS DE AVISOS
48. CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS
49. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL / NEGOCIAL
50. MULTA
51. CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - EMPRESA
52. ESTRUTURA DE CARGOS OPERACIONAIS
53. REVISTA
54. FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ROUPAS DE TRABALHO
55. NECESSIDADES HIGIÊNICAS
56. PLANTÃO AMBULATORIAL

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
 ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP - Matriz
 Av. Santo Amaro, 1.366
 04506-001
 São Paulo / SP Brasil
 Tel.: (55 11) 3848-4848
 Fax: (55 11) 3848-0900
 sindipeças@sindipeças.org.br

BA
 Rua Estácio Pereira, 342 BITEP
 41770-395
 Salvador / BA, Brasil
 Tel.: (55 71) 3143-1265
 Fax: (55 71) 3342-2498
 sindiba@sindipeças.org.br

DF
 SHS Quadra 05, Lote 1, Bloco
 C, sala 1404
 70322-915 Brasília / DF Brasil
 Tel.: (55 61) 3322-0108
 Fax: (55 61) 3322-0017
 sindiprf@sindipeças.org.br

MG
 Av. Cleópatra Maciel, 2144 -
 sala 802 30130-112
 Belo Horizonte / MG Brasil
 Tel.: (55 31) 3214-2644
 Teletax: (55 31) 3214-3074
 sindimg@sindipeças.org.br

PR
 Av. Cândido de Abreu, 526 -
 sala 505A
 80530-905
 Curitiba / PR Brasil
 Tel/Fax: (55 41) 3252-8694
 sindpr@sindipeças.org.br

RJ
 Av. Conselheiro Júlio de Azevedo, 440 - 28823-000
 Nova Friburgo / RJ Brasil
 Tel.: (55 22) 2103-6418
 Fax: (55 22) 2522-8022
 sindprj@sindipeças.org.br

RS
 Av. Assis Brasil, 8787
 91140-001
 Porto Alegre / RS Brasil
 Tel.: (55 51) 3365-6249
 Teletax: (55 51) 3347-6254
 sindprs@sindipeças.org.br

SC
 Av. Aurélio Pires Conchoira, 2920
 andar
 88221-750
 Joinville / SC Brasil
 Teletax: (55 47) 3487-6102
 sindips@sindipeças.org.br



57. PREVENÇÃO DO CâNCER
58. AUSÊNCIA JUSTIFICADA
59. ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
60. LICENÇA PARA CASAMENTO
61. LICENÇA MATERNIDADE
62. LICENÇA PATERNIDADE
63. LICENÇA PARA EMPREGADAS ADOTANTES
64. OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS
65. INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ
66. AUXÍLIO FUNERAL
67. ABONO POR APOSENTADORIA
68. COMPLEMENTAÇÃO DO 13º SALÁRIO
69. COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO
70. AUXÍLIO CRECHE
71. AMAMENTAÇÃO
72. TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO
73. DIÁRIAS
74. JUÍZO COMPETENTE
75. VIGÊNCIA

**VÁLIDO SOMENTE
PARA CONSULTA**

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP - Atóvia
 Av. Santo Amaro, 1386
 04505-001
 São Paulo / SP Brasil
 Tel.: (55 11) 3948-4848
 Fax: (55 11) 3948-0900
 sindipeças@sindipecas.org.br

BA
 Rua Edito Ponda, 342 STEEP
 41770-305
 Salvador / BA Brasil
 Tel.: (55 71) 3340-1265
 Fax: (55 71) 3342-2489
 sindiba@sindipecas.org.br

DF
 SMS Quadra 06, Lote 1, Bloco
 C, sala 1404
 70322-915 Brasília / DF Brasil
 Tel.: (55 61) 3322-0108
 Fax: (55 61) 3322-0017
 sindpdi@sindipecas.org.br

MG
 Av. Cleopátria Maciel, 2144 -
 sala 602 30160-112
 Belo Horizonte / MG Brasil
 Tel.: (55 31) 3214-2444
 Telefax: (55 31) 3214-3074
 sindpmg@sindipecas.org.br

PR
 Av. Cândido de Abreu, 525 -
 sala 505A
 80630-805
 Curitiba / PR Brasil
 Tel./Fax: (55 41) 3252-8584
 sindipr@sindipecas.org.br

RJ
 Av. Conselheiro Julius Aep,
 440 28023-000
 Nova Friburgo / RJ Brasil
 Tel.: (55 22) 2102-0418
 Fax: (55 22) 2522-6022
 sindiprj@sindipecas.org.br

RS
 Av. Assis Brasil, 8787
 91140-001
 Porto Alegre / RS Brasil
 Tel.: (55 51) 3365-9249
 Telefax: (55 51) 3347-8764
 sindiprs@sindipecas.org.br

SC
 Av. Aulário Pires Correia, 2550
 andar
 89221-750
 Joinville / SC Brasil
 Telefax: (55 47) 3487-6102
 sindipsc@sindipecas.org.br



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

O SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – SINDIPEÇAS, CNPJ 62.648.555/0001-00, Registro Sindical MTIC nº 182424/53; o SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE FORJARIA – CNPJ 62.648.555/0001-00, Registro Sindical MTIC nº 182424/53, representado por representante legal, no final assinados e identificados, de um lado e o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PARAFUSOS, PORCAS, REBITES E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINPA, CNPJ: 62.648.548/0001-00, Registro Sindical MTIC nº 324.409/77, representado por representante legal, no final assinados e identificados, de um lado e, de outro lado, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E FIBRA ÓPTICA das bases territoriais de CAMPINAS E REGIÃO (AMERICANA, HORTOLÂNDIA, INDAIATUBA, MONTE MOR, NOVA ODESSA, PAULÍNIA, SUMARÉ e VALINHOS), CNPJ 46.106514/0001-27, registro sindical nº 648.268, na Rua Dr. Quirino, 560 – Centro – Campinas – SP; o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRO ELETRÔNICO DE LIMEIRA E REGIÃO (CORDEIRÓPOLIS, IRACEMÁPOLIS, RIO CLARO, SANTA GERTRUDES, CORUMBATAÍ, IPEÚNA e ITIRAPINA), CNPJ 51.477.438/0001-04, registro sindical nº 46.000.007935/97, na Rua Tiradentes, 807 – Centro – Limeira-SP; o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E FIBRA ÓPTICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO (CAÇAPAVA, JACAREÍ, SANTA BRANCA E IGARATÁ), CNPJ 60.208.634/0001-66, registro sindical nº MPIC 162772/58, na Rua Mauricio Diamante, 65 Jardim Matarazzo – São José dos Campos-SP, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS DE MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO E INDÚSTRIA NAVAL das bases territoriais de CUBATÃO, SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, BERTIOGA, MONGUAGÁ, ITANHAÉM, PERUÍBE e SÃO SEBASTIÃO, CNPJ 58.194.333/0001-88, registro sindical nº 46000.005299/00-27, na Rua Cidade de Pinhal, 91 – Pq. Fernando Jorge – Cubatão – SP, assistidos por seus advogados e representados por respectivos diretores ou representantes legais, no final assinados e identificados, celebram a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, nas seguintes condições:

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP – Matriz
Av. Santo Amaro, 1366
04508-001
São Paulo / SP Brasil
Tel: (55 11) 3848-4848
Fax: (55 11) 3848-0900
sindipecas@sindipecas.org.br

BA
Rua Edício Pondé, 342 BTEP
41770-395
Salvador / BA Brasil
Tel: (55 71) 3543-1265
Fax: (55 71) 3342-2488
sindipecas@sindipecas.org.br

DF
SHS Quadra 05, Lote 1, Bloco
C, sala 1404
70322-915 Brasília / DF Brasil
Tel: (55 61) 3322-0100
Fax: (55 61) 3322-0017
sindipecas@sindipecas.org.br

MG
Av. Cleágio Mader, 2144 –
sala 802 30130-112
Belo Horizonte / MG Brasil
Tel: (55 31) 3214-2944
Telefax: (55 31) 3214-3074
sindipecas@sindipecas.org.br

PR
Av. Cândido de Abreu, 628 -
sala 505A
80530-905
Curitiba / PR Brasil
Tel/Fax: (55 41) 3252-8694
sindipecas@sindipecas.org.br

RJ
Av. Conselheiro Julius Arp,
440 20623-000
Nova Friburgo / RJ Brasil
Tel: (55 22) 2102-6418
Fax: (55 22) 2522-6022
sindipecas@sindipecas.org.br

RS
Av. Assis Brasil, 8767
91140-001
Porto Alegre / RS Brasil
Tel: (55 51) 3385-8299
Telefax: (55 51) 3347-8064
sindipecas@sindipecas.org.br

SC
Av. Afúlio Pires Corrêa, 2507
89221-790
Joinville / SC Brasil
Tel/Fax: (55 47) 3493-6102
sindipecas@sindipecas.org.br



I – CLÁUSULAS ECONÔMICAS:

1) AUMENTO SALARIAL

1.1) Os salários dos trabalhadores abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, vigentes em 31 de agosto de 2012, serão aumentados em 7,6% (sete vírgula seis por cento), a partir de 1º de setembro de 2012, observado o teto de aplicação constante da **Cláusula 2 - TETO SALARIAL E LIMITE DE APLICAÇÃO HIERÁRQUICA**.

1.2) Serão compensadas todas as antecipações salariais concedidas no período de 01/09/2011 a 31/08/2012, exceto o aumentos salariais negociados diretamente entre a empresa e o respectivo Sindicato profissional, que não tiveram caráter de antecipação salarial para a data-base de 2012 ou que pelos próprios termos da negociação (Acordo Empresa / Sindicato Profissional) não permita a compensação.

2) TETO SALARIAL E LIMITE DE APLICAÇÃO HIERÁRQUICA

A aplicação do aumento salarial previsto na **Cláusula 1** obedecerá ao limite de aplicação nas seguintes condições:

2.1) A empresa aplicará o aumento previsto na **Cláusula 1 - AUMENTO SALARIAL** observando o teto salarial de até R\$ 6.865,00 (seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais). Para os salários superiores a este teto, o aumento salarial corresponderá ao acréscimo do valor fixo de R\$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais);

2.2) Ao empregado que exerce de cargo de diretoria, gerência e equivalente (carreira y), será aplicada política salarial própria de cada uma das empresas, isentando-se da observância das regras previstas nas cláusulas anteriores;

2.3) O teto também será obedecido no caso que trata a **Cláusula 3 - ADMISSÕES APÓS A DATA-BASE (01/09/12)**.

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP – Maitz
Av. Santo Amaro, 1396
04506-000
São Paulo / SP Brasil
Tel.: (55 11) 3848-4848
Fax: (55 11) 3848-0900
sindipecas@sindipecas.org.br

BA
Rua Edisto Ponde, 342 STIEP
41770-395
Salvador / BA Brasil
Tel.: (55 71) 3343-1255
Fax: (55 71) 3342-2489
sindiba@sindipecas.org.br

DF
SHS Quadra 06, Lote 1, Bloco
C, sala 1404
70322-915 Brasília / DF Brasil
Tel.: (55 61) 3322-0108
Fax: (55 61) 3322-0017
sindiDF@sindipecas.org.br

MG
Av. Cleonário Maciel, 2144 –
sala 602 30180-312
Belo Horizonte / MG Brasil
Tel.: (55 31) 3214-2444
Telefax: (55 31) 3214-3074
sindiMG@sindipecas.org.br

PR
Av. Cândido de Abreu, 526 –
sala 506A
80530-905
Curitiba / PR Brasil
Tel/Fax: (55 41) 3252-6994
sindiPR@sindipecas.org.br

RJ
Av. Conselheiro Júlio de
440 20623-000
Nova Friburgo / RJ Brasil
Tel.: (55 22) 2102-6418
Fax: (55 22) 2522-8022
sindiRJ@sindipecas.org.br

RS
Av. Assis Brasil, 8787
91140-001
Porto Alegre / RS Brasil
Tel.: (55 51) 3165-5243
Telefax: (55 51) 3347-8764
sindiRS@sindipecas.org.br

SC
Av. Adolfo Pires Condina, 2550
89221-750
Joinville / SC Brasil
Tel/Fax: (55 47) 3487-4102
sindiSC@sindipecas.org.br



3) ADMISSÕES APÓS A DATA-BASE (01/09/12)

O aumento salarial para o empregado admitido a partir de 1º de setembro de 2011 e até 31 de agosto de 2012, obedecerá aos seguintes critérios, inclusive os contidos na **Cláusula 2 - TETO SALARIAL E LIMITE DE APLICAÇÃO HIERÁRQUICA**:

3.1) No salário do admitido em função com paradigma será aplicado o mesmo percentual do aumento salarial concedido ao paradigma, até o limite do menor salário da função;

3.2) No salário do admitido, que não tem paradigma, ou, no caso de empresa constituída ou que entrou em funcionamento após a referida data (01/09/2011), o aumento salarial será proporcional ao tempo de serviço do empregado, considerando-se 1/12 (um doze avos) por mês ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.

3.3) Considerando que a assinatura desta Convenção Coletiva de Trabalho se deu no final de novembro/2012, as empresas com até 250 empregados poderão pagar as diferenças salariais retroativas a setembro/2012, na folha de pagamento competência de janeiro/2013, e as demais deverão pagar na folha de pagamento competência de dezembro/2012.

4) PISO SALARIAL

Os pisos salariais passam a vigor a partir de 1º de setembro de 2012, com os seguintes valores:

Empresas com até 100 empregados	R\$ 1.076,00
Empresas com mais de 100 empregados	R\$ 1.420,00

4.1) Estão excluídos desta garantia, os menores aprendizes de que trata a Lei n.º 10.097, de 19.12.2000 e conforme cláusula específica "32 – Aprendizizes.

5) ADICIONAL NOTURNO

A remuneração do trabalho noturno para fins do artigo 73 da CLT, será acrescida dos seguintes adicionais:

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP - Matriz
Av. Santo Antônio, 1328
04508-001
São Paulo/SP Brasil
Tel: (55 11) 3548-4348
Fax: (55 11) 3848-0900
sindipecas@sindipecas.org.br

BA
Rua Edito Pondé, 342 SUEP
41170-395
Salvador/BA Brasil
Tel: (55 71) 3343-1255
Fax: (55 71) 3342-2409
sindipecas@sindipecas.org.br

DF
SHS Quadra 06, Lote 1 Bloco
C, sala 1404
70322-915 Brasília/DF Brasil
Tel: (55 61) 3322-0109
Fax: (55 61) 3322-0017
sindipecas@sindipecas.org.br

MG
Av. Olegário Maciel 2144 -
sala 802 30180-132
Belo Horizonte/MG Brasil
Tel: (55 31) 3214-2444
Telefax: (55 31) 3214-3074
sindipecas@sindipecas.org.br

PR
Av. Cândido de Abreu, 525-
sala 805A
80530-006
Curitiba/PR Brasil
Tel/Fax: (55 41) 3242-9604
sindipecas@sindipecas.org.br

RJ
Av. Conselheiro Júlio de
Azevedo, 28623-080
Nova Friburgo/RJ Brasil
Tel: (55 22) 2102-6418
Fax: (55 22) 2522-8022
sindipecas@sindipecas.org.br

RS
Av. Assis Brasil, 8787
91140-001
Porto Alegre/RS Brasil
Tel: (55 51) 3395-5249
Telefax: (55 51) 3347-5764
sindipecas@sindipecas.org.br

SC
Av. Afonso Pena Condessa, 2550
Joinville/SC Brasil
Tel/Fax: (55 47) 3167-4102
sindipecas@sindipecas.org.br



- 27% (vinte e sete por cento) para as empresas com até 300 empregados;
- 30% (trinta por cento) para as empresas com mais de 300 empregados.

6) HORAS EXTRAORDINÁRIAS

A hora extraordinária será remunerada na forma abaixo:

6.1) Segunda-feira a sábado:

- 50% (cinquenta por cento) de acréscimo em relação à hora normal;

6.2) Domingos, feriados e dias já compensados:

- 100% (cem por cento) de acréscimo em relação à hora normal até o limite de 8 (oito) horas diárias, além do pagamento do DSR, quando devido, sendo apenas as excedentes pagas com adicional de 150% (cento e cinquenta por cento).

6.2.1) Excetuam-se da remuneração estipulada no item 6.2, as horas extraordinárias trabalhadas nos sábados já compensados sob regime de compensação semanal habitual, que serão remuneradas na forma do item 6.1;

6.3) Na prorrogação da jornada diária será, também, considerada como hora extraordinária o intervalo destinado a lanche ou refeição, que durante a mesma ocorrer;

6.4) A empresa não poderá determinar a compensação de dias de trabalho normal por horas extraordinárias.

6.4.1) Excetuam-se deste item, as situações previstas em Lei e nos acordos celebrados entre as partes, e aqueles celebrados com a assistência do respectivo Sindicato profissional nos casos determinados por Lei;

6.5) As empresas que possuam restaurante e que habitualmente fornecem refeições aos empregados, quando programarem jornadas extraordinárias inteiras aos sábados, domingos, feriados e/ou folgas fornecerão lanche ou refeição aos empregados envolvidos, dentro do



mesmo critério normalmente usado, ou reembolsarão a diferença ocorrida entre o preço pago na empresa e a aquisição fora, quando assim for determinado;

6.6) Serão garantidas as situações mais favoráveis já existentes, decorrentes de liberalidade ou regulamentos internos das empresas.

7) SALÁRIO ADMISSÃO

Será garantido ao empregado admitido para a mesma função de outro, cujo contrato de trabalho tenha sido rescindido sob qualquer condição, o mesmo salário do substituído, sem considerar as vantagens pessoais, excepcionando-se dessa cláusula as funções individualizadas, ou seja, aquelas que possuam um único empregado no seu exercício.

7.1) Na empresa que possua estrutura organizada de cargos e salário, com até 3 (três) níveis de salário por cargo, ao empregado admitido para mesma função de outro, cujo contrato de trabalho tenha sido rescindido sob qualquer condição, será garantido ao substituto, após o vencimento do contrato de experiência, o menor salário da função para a qual foi contratado.

7.2) Ficam excluídos também do cumprimento desta cláusula os casos de remanejamento interno, para os quais se aplicará a cláusula n.º 17 - PROMOÇÕES.

8) SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de substituição de caráter eventual, o empregado substituto passará a perceber o mesmo salário do substituído, excluídas as substituições dos cargos de chefia, a menos que estas se prolonguem por período superior a 30 (trinta) dias.

8.1) Substituição superior a 60 (sessenta) dias consecutivos acarretará a efetivação na função, aplicando-se à hipótese, a cláusula n.º 17 - PROMOÇÕES.

8.2) Não se aplica a garantia do item 7.2, acima, quando o substituído estiver sob amparo da Previdência Social.



8.3.1) Entretanto, se a substituição ultrapassar a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á o disposto no item 7.1 supra.

9) ADIANTAMENTO DE SALÁRIO - VALE

A empresa concederá aos seus empregados, um adiantamento mensal de salário, nas seguintes condições:

9.1) O adiantamento deverá ser efetuado até dia 20 (vinte) de cada mês. Quando este dia coincidir com sábados, domingos ou feriados será pago no primeiro dia útil anterior;

9.2) O adiantamento será de 40% (quarenta por cento) do salário nominal mensal desde que o empregado já tenha trabalhado na quinzena, o período correspondente;

9.3) Este adiantamento deverá ser pago com salário vigente no próprio mês, desde que as eventuais correções sejam conhecidas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do pagamento.

9.4) - O pagamento do adiantamento será devido, inclusive, nos meses em que ocorrer o pagamento das parcelas do 13º salário.

10) PAGAMENTO DE SALÁRIOS / VALES

10.1) O pagamento mensal de salários será efetuado até o dia 5 do mês subsequente ao trabalhado, exceção feita se esse dia coincidir com sábados, domingos e feriados, devendo, nesse caso ser pago no primeiro dia útil imediatamente anterior.

10.2) A empresa deverá proporcionar ao empregado nos dias de pagamentos de salários ou vales, tempo hábil para recebimento dentro da jornada normal de trabalho, independentemente destes pagamentos serem efetuados em moeda corrente, depósito bancário ou cheque-salário.

Pg. 9

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP - Matriz
Av. Santo Amaro, 1328
04506-001
São Paulo / SP Brasil
Tel: (55 11) 3045-8545
Fax: (55 11) 3049-0000
sindipecas@sindipecas.org.br

BA
Rua Edson Pontê, 342 SINEP
41770-395
Salvador / BA Brasil
Tel: (55 71) 3343-1255
Fax: (55 71) 3342-2489
sindipecas@sindipecas.org.br

DF
SRS Quadra 06, Lote 1, Bloco
C, sala 1404
70322-015 Brasília / DF Brasil
Tel: (55 61) 3322-0109
Fax: (55 61) 3322-0037
sindipecas@sindipecas.org.br

MG
Av. Olegário Mariotti, 2144-
sala 802 30180-112
Belo Horizonte / MG Brasil
Tel: (55 31) 3214-2444
Telefax: (55 31) 3214-3074
sindipecas@sindipecas.org.br

PR
Av. Cândido de Abreu, 526-
sala 805A
80530-905
Curitiba / PR Brasil
Tel/Fax: (55 41) 3252-8894
sindipecas@sindipecas.org.br

RJ
Av. Conselheiro Júlio de
440 28623-000
Nova Friburgo / RJ Brasil
Tel: (55 22) 2102-6416
Fax: (55 22) 2522-6022
sindipecas@sindipecas.org.br

RS
Av. Assis Brasil, 8757
91140-001
Porto Alegre / RS Brasil
Tel: (55 51) 3365-6248
Telefax: (55 51) 3347-8764
sindipecas@sindipecas.org.br

SC
Av. Aurélio Pires Contreiras, 2550
anexo
89221-750
Joinville / SC Brasil
Tel/Fax: (55 47) 3467-6102
sindipecas@sindipecas.org.br



10.3) Exclui-se do cumprimento desta cláusula, a empresa cujos empregados possuem cartão bancário que lhe proporcione o saque de dinheiro em qualquer caixa eletrônico do banco aonde são depositados o seu salário ou vale.

11) ATRASO DE PAGAMENTO

O não pagamento dos salários no prazo determinado nesta cláusula acarretará multa diária revertida ao empregado, conforme abaixo:

11.1) 1% (um por cento) do piso salarial da categoria, vigente na época do evento, quando a obrigação for satisfeita independente de medida judicial, sendo então pago, concomitantemente, o principal e a respectiva multa.

11.1) 2% (dois por cento) do Piso Salarial da categoria, vigente na época do evento, quando a obrigação for satisfeita através de medida judicial.

11.2) O não pagamento do 13º salário e da remuneração das férias nos prazos definidos em Lei implicará, também, na mesma multa conforme acima estipulado.

11.3) As multas previstas nos sub-ítem 11.1.1 e 11.1.2, do item 11.1 acima, não poderão ultrapassar a 2 (dois) salários nominais do empregado na época do efetivo pagamento.

12) COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Serão fornecidos, obrigatoriamente, por meio eletrônico ou formulário específico, demonstrativo de pagamento com a discriminação das horas trabalhadas e de todos os títulos que compõem a remuneração, importâncias pagas e descontos efetuados, contendo a identificação da empresa e o valor do recolhimento do FGTS.

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP - Mairiz
 Av. Santo Amaro, 1388
 04508-001
 São Paulo / SP Brasil
 Tel.: (55 11) 3848-4848
 Fax: (55 11) 3848-0800
 sindipeças@sindipecas.org.br

BA
 Rua Edson Pondá, 342 STEEP
 41770-365
 Salvador / BA, Brasil
 Tel.: (55 71) 3343-1254
 Fax: (55 71) 3342-2489
 sindipba@sindipecas.org.br

DF
 SHS Quadra 06, Lote 1, Bloco
 C, sala 1404
 70322-915 Brasília / DF Brasil
 Tel.: (55 61) 3322-0109
 Fax: (55 61) 3322-0017
 sindipdf@sindipecas.org.br

MG
 Av. Olegário Mariz, 2144 -
 sala 802 30180-112
 Belo Horizonte / MG Brasil
 Tel.: (55 31) 3214-2444
 Telefax: (55 31) 3214-3074
 sindipmg@sindipecas.org.br

PR
 Av. Cândido de Abreu, 526-
 sala 505A
 80530-905
 Curitiba / PR Brasil
 Tel/Fax: (55 41) 3252-8594
 sindippr@sindipecas.org.br

RJ
 Av. Conselheiro João Ayr.
 440 20623-000
 Nova Friburgo / RJ Brasil
 Tel.: (55 22) 2102-6418
 Fax: (55 22) 2522-0022
 sindiprj@sindipecas.org.br

RS
 Av. Assis Brasil, 5757
 91140-001
 Porto Alegre / RS Brasil
 Tel.: (55 51) 3355-5249
 Telefax: (55 51) 3347-8784
 sindiprs@sindipecas.org.br

SC
 Av. Aurélio Pires Condeixa, 2650
 andar
 88224-790
 Joinville / SC Brasil
 Telefax: (55 47) 3487-6102
 sindipsc@sindipecas.org.br



13) ERRO NO PAGAMENTO/ADIANTAMENTO

Na ocorrência de erro na folha de pagamento e/ou adiantamento de salários, 13º salário e férias a empresa se obriga a efetuar a devida correção no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da reclamação e comprovação do erro.

14) DESCONTO DO DSR - DESCANSO SEMANAL REMUNERADO

A ocorrência de 2 (dois) atrasos ao trabalho durante a semana não acarretará o desconto do DSR correspondente, desde que os minutos acumulados não superem a 30 (trinta), salvo condições mais favoráveis já existentes.

14.1) Havendo até 2 (dois) atrasos na semana, que somem mais de 30 (trinta) minutos, o desconto do DSR será proporcional na razão de 1/5 do respectivo valor.

14.2) A partir do 3º (terceiro) atraso na mesma semana, o respectivo DSR será descontado integralmente.

14.3) Nas hipóteses dos itens antecedentes, a empresa não poderá impedir o cumprimento do restante da jornada de trabalho.

II – CLÁUSULAS SINDICAIS:

15) COMPENSAÇÃO DE HORAS

Quando o feriado coincidir com sábado, a empresa que trabalha sob o regime de Compensação de Horas de Trabalho, poderá, alternativamente:

15.1) Reduzir a jornada diária de trabalho, subtraindo os minutos relativos à compensação, ou,

15.2) Pagar o excedente como horas extraordinárias, nos termos desta Convenção Coletiva de Trabalho; ou,

Pg. 11

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP - Matriz
Av. Santo Amaro, 1395
04505-001
São Paulo / SP Brasil
Tel: (55 11) 3049-4848
Fax: (55 11) 3949-0900
sindipecas@sindipecas.org.br

BA
Rua Edleto Ponda, 342 SITEP
41770-385
Salvador / BA, Brasil
Tel: (55 71) 3343-1255
Fax: (55 71) 3342-2439
sindipecas@sindipecas.org.br

DF
SHS Quadra 06, Lote 1, Bloco
C, sala 1404
70322-915 Brasília / DF Brasil
Tel: (55 61) 3322-0103
Fax: (55 61) 3322-0017
sindipecas@sindipecas.org.br

MG
Av. Cleopátria Machi, 2144 -
sala 202, 30180-112
Belo Horizonte / MG Brasil
Tel: (55 31) 3214-2444
Telefax: (55 31) 3214-3074
sindipecas@sindipecas.org.br

PR
Av. Cândido de Abreu, 626 -
sala 505A
60520-905
Curitiba / PR Brasil
Tel/Fax: (55 41) 3252-9594
sindipecas@sindipecas.org.br

RJ
Av. Conselheiro Júlio de
440 28623-100
Nova Friburgo / RJ Brasil
Tel: (55 22) 2102-6418
Fax: (55 22) 2522-8022
sindipecas@sindipecas.org.br

RS
Av. Assis Brasil, 8787
91140-001
Porto Alegre / RS Brasil
Tel: (55 51) 3385-5219
Telefax: (55 51) 3347-8754
sindipecas@sindipecas.org.br

SC
Av. Anísio Pires Condado, 2550
89021-750
Joinville / SC Brasil
Tel/Fax: (55 47) 3467-6102
sindipecas@sindipecas.org.br



15.3) Incluir essas horas no sistema de compensação anual de dias pontes;

15.4) Fica garantida aos empregados, na semana, a redução de uma jornada diária normal de trabalho.

15.5) - As empresas comunicarão aos empregados, com 15 (quinze) dias de antecedência do feriado, a alternativa que será adotada.

16) INTERRUPÇÕES DO TRABALHO

As interrupções do trabalho, por responsabilidade da empresa, não poderão ser descontadas ou compensadas posteriormente.

16.1) Quando ocorrer caso fortuito ou de força maior a recuperação do tempo perdido poderá ocorrer por intermédio de compensação, mediante negociação prévia com o respectivo Sindicato profissional.

17) PROMOÇÕES

A promoção de empregado para cargo de nível superior ao exercido comportará um período experimental de até 60 (sessenta) dias.

17.1) Vencido o prazo experimental, a promoção e o respectivo aumento salarial serão anotados na Carteira de Trabalho.

17.2) Será garantido ao empregado promovido para função ou cargo sem paradigma um aumento salarial de no máximo 10% e no mínimo 7%, para os demais casos, com paradigma após o período experimental, será garantido o menor salário da função.

17.3) Esta cláusula não se aplica nos casos de promoções para cargo de chefia administrativa e gerência.

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMÓTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP - Mairi
Av. Santo Amaro, 1365
04506-001
São Paulo / SP Brasil
Tel: (55 11) 3848-4848
Fax: (55 11) 3243-0900
sindipecas@sindipecas.org.br

BA
Rua Edson Poodá, 342 SNEP
41770-395
Salvador / BA Brasil
Tel: (55 71) 3343-1255
Fax: (55 71) 3342-2489
sindipecas@sindipecas.org.br

DF
BHS-Quadrá 08, Lote 1, Bloco
C, sala 1404
70322-915 Brasília / DF Brasil
Tel: (55 61) 3322-0109
Fax: (55 61) 3322-0017
sindipecas@sindipecas.org.br

MG
Av. Cleopátria Macedo, 2144 -
sala 802, 30180-112
Belo Horizonte / MG Brasil
Tel: (55 31) 3214-2444
Telefax: (55 31) 3214-3074
sindipecas@sindipecas.org.br

PR
Av. Cândido de Abreu, 526 -
sala 505A
80530-905
Curitiba / PR Brasil
Tel/Fax: (55 41) 3252-9894
sindipecas@sindipecas.org.br

RJ
Av. Conselheiro Julia Arp,
440 20623-000
Nova Friburgo / RJ Brasil
Tel: (55 22) 2102-8418
Fax: (55 22) 2522-6022
sindipecas@sindipecas.org.br

RS
Av. Assis Brasil, 8787
91140-001
Porto Alegre / RS Brasil
Tel: (55 51) 3365-6249
Telefax: (55 51) 3347-6784
sindipecas@sindipecas.org.br

SC
Av. Aurélio Pires Condeixa, 2550
88021-790
Joinville / SC Brasil
Tel/Fax: (55 47) 3467-8102
sindipecas@sindipecas.org.br



18) CIPA

A empresa, obrigada ao cumprimento da NR-5-CIPA, convocará eleição para a CIPA, com 60 (sessenta) dias de antecedência do término do mandato em curso, dando publicidade do ato através de edital, enviando cópia ao respectivo Sindicato profissional nos primeiros 10 (dez) dias após a sua publicação.

O edital deverá explicitar:

- o local para inscrição dos candidatos, que será feita contra recibo;
- as datas de início e fim das inscrições, cujo prazo máximo será de 15 (quinze) dias;
- as datas da eleição e apuração dos votos, observando-se que as eleições deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias antes do término do mandato em curso.

18.1) A eleição será feita, obrigatoriamente, sem a constituição e inscrição de chapas, realizando-se o pleito através de votação de lista única, contendo os nomes de todos os candidatos.

18.2) O processo eleitoral e a respectiva apuração serão coordenados pelo Vice-Presidente da CIPA em exercício, em conjunto com o Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho da empresa.

18.3) A eleição e a respectiva apuração, poderão ser acompanhadas por 1 (um) representante sindical, devidamente identificado e qualificado em correspondência do Sindicato Profissional.

18.4) Ficam excluídas do cumprimento do item 18.3, as empresas que já possuem Comissão de Fábrica ou Dirigente Sindical eleito.

18.5) As empresas não poderão obstar a permanência de 1 (um) Representante Sindical, no decorrer da eleição e da apuração,



18.6) No prazo máximo de 10 (dez) dias, após a realização da eleição, o respectivo Sindicato profissional será comunicado do resultado, relacionando os nomes dos eleitos, dos respectivos suplentes e dos representantes indicados pela empresa.

18.7) O não cumprimento do disposto em quaisquer dos itens anteriores, por parte da empresa, tornará nulo o processo eleitoral, devendo nova eleição ser realizada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias e com o acompanhamento do respectivo Sindicato profissional.

18.8) O curso de treinamento será obrigatório para todos os membros da CIPA, mesmo aos reeleitos e deverá ser concluído nos primeiros 30 (trinta) dias, a contar da data da eleição dos mesmos. A empresa informará ao respectivo Sindicato profissional, o nome da entidade que ministrará o curso e a data provável do seu início.

18.9) Ao empregado eleito que na oportunidade da realização e conclusão do curso de treinamento estiver em gozo de férias ou outro motivo que suspenda o seu contrato de trabalho, a contagem dos 30 (trinta) dias iniciar-se-á após o seu retorno ao trabalho.

18.10) A empresa encaminhará ao respectivo Sindicato profissional, cópia da ata de reunião da CIPA, até o 15º (décimo quinto) dia após a sua realização.

18.11) A empresa informará ao respectivo Sindicato profissional, o programa e data da SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes, com 30 (trinta) dias de antecedência da sua realização.

19) PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM PRENSAS MECÂNICAS E MÁQUINAS OPERATRIZES

As prensas mecânicas deverão dispor de mecanismos de segurança que impeçam a ocorrência de acidentes com os empregados que operam essas máquinas.

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP - Matriz
Av. Santo Amaro, 1385
04505-001
São Paulo/SP Brasil
Tel.: (55 11) 3848-4848
Fax: (55 11) 3848-0300
sindipecas@sindipecas.org.br

BA
Rua Estácio Parodi, 342 STIEP
41770-385
Salvador/BA Brasil
Tel.: (55 71) 3343-4265
Fax: (55 71) 3342-2428
sindipecas@sindipecas.org.br

DF
SHS Quadra 05, Lote 1, Bloco
C, sala 1404
70322-916 Brasília/DF Brasil
Tel.: (55 61) 3322-0109
Fax: (55 61) 3322-0017
sindipecas@sindipecas.org.br

MG
Av. Olegário Maciel, 2144 -
sala 505A
30180-112
Belo Horizonte/MG Brasil
Tel.: (55 31) 3294-2444
Telefax: (55 31) 3214-3074
sindipecas@sindipecas.org.br

PR
Av. Cândido de Abreu, 520 -
sala 505A
20530-905
Nova Friburgo/RJ Brasil
Tel.: (55 22) 2522-6022
Fax: (55 22) 2522-6022
sindipecas@sindipecas.org.br

RJ
Av. Conselheiro Júlio de
440 28623-000
Nova Friburgo/RJ Brasil
Tel.: (55 22) 2522-6022
Fax: (55 22) 2522-6022
sindipecas@sindipecas.org.br

RS
Av. Assis Brasil, 8787
91140-001
Porto Alegre/RS Brasil
Tel.: (55 51) 3305-5249
Telefax: (55 51) 3347-6764
sindipecas@sindipecas.org.br

SC
Av. Adalberto Pires Condeixa, 2550
89221-750
Joinville/SC Brasil
Tel.: (55 47) 3487-6102
sindipecas@sindipecas.org.br



19.1) As demais máquinas operatrizes industriais deverão sempre que possível, contar com equipamentos e/ou sistemas de proteção para evitar a ocorrência de acidentes.

19.2) No caso de acidente grave com afastamento do trabalho, a entidade sindical representativa da categoria profissional deverá ser comunicada em 48 (quarenta e oito) horas do evento.

20) MEDIDAS DE PROTEÇÃO

As empresas adotarão medidas de proteção, prioritariamente de ordem coletiva, em relação às condições de trabalho e segurança do empregado.

20.1) O respectivo Sindicato profissional oficiará a empresa das queixas fundamentadas por seus empregados, em relação às condições de trabalho e segurança.

20.2) No prazo de 30 (trinta) dias, a empresa responderá ao respectivo Sindicato profissional por escrito, informando os resultados dos levantamentos efetuados, especificando as medidas de proteção adotadas ou as que serão adotadas e em que prazo. No caso de situações de emergência ou de perigo iminente, o prazo será de 8 (oito) dias.

20.3) No primeiro dia de trabalho do empregado, a empresa dará treinamento quanto obrigatoriedade e necessidade do uso do equipamento de segurança e proteção, como também, conhecimento das áreas perigosas e insalubres e, sobre os riscos de eventuais agentes agressivos existentes em seu posto de trabalho.

20.4) O médico do trabalho da empresa opinará sobre a utilização do EPI adequado.

21) COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO

A empresa, para fins estatísticos, enviará ao respectivo Sindicato profissional, nos meses de abril, julho, outubro e janeiro, relatório das CAT's emitidas no trimestre imediatamente anterior.

Pg. 15

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP - Mairiz
Av. Santo Amaro, 1386
04505-001
São Paulo / SP Brasil
Tel.: (05 11) 3949-4949
Fax: (05 11) 3948-0900
sindicato@sindipecas.org.br

BA
Rua Edleio Pondé, 342 STIEP
41770-395
Salvador / BA, Brasil
Tel.: (05 71) 3343-1235
Fax: (05 71) 3342-2489
sindiato@sindipecas.org.br

DF
SHS Quadra 06, Lote 1, Bloco
C, sala 1404
70322-919 Brasília / DF Brasil
Tel.: (05 61) 3322-0109
Fax: (05 61) 3322-0017
sindipecas@sindipecas.org.br

MG
Av. Cleólio Maciel, 2144 -
sala 602 30180-112
Belo Horizonte / MG Brasil
Tel.: (05 31) 3214-2444
Telefax: (05 31) 3214-3074
sindipecas@sindipecas.org.br

PR
Av. Cândido de Abreu, 526 -
sala 505A
06530-905
Curitiba / PR Brasil
Tel./Fax: (05 41) 3252-8584
sindipecas@sindipecas.org.br

RJ
Av. Conselheiro Juliano, 440
20623-000
Nova Friburgo / RJ Brasil
Tel.: (05 22) 2102-0418
Fax: (05 22) 2522-8022
sindipecas@sindipecas.org.br

RS
Av. Assis Brasil, 8787
91140-001
Porto Alegre / RS Brasil
Tel.: (05 51) 3355-5249
Telefax: (05 51) 3347-8764
sindipecas@sindipecas.org.br

SC
Av. Nelson Pires Conduto, 2550
Joinville
88221-790
Joinville / SC Brasil
Tel./Fax: (05 47) 3487-0102
sindipecas@sindipecas.org.br



21.2) O relatório conterá as seguintes informações:

21.2.1) Da empresa:

21.2.1.1) Nome;

21.2.1.2) Endereço.

21.2.2) Do acidentado:

21.2.2.1) Nome;

21.2.2.2) Data de nascimento (idade);

21.2.2.3) Sexo;

21.2.2.4) Função (CBO).

21.2.3) Do acidente:

21.2.3.1) Data da ocorrência;

21.2.3.2) Horário da ocorrência;

21.2.3.3) Período de afastamento (efetivo ou previsto).

21.3) No caso de ocorrência de acidente fatal, nas dependências da empresa, o respectivo Sindicato profissional deverá ser comunicado pela empresa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com a descrição sumária do acidente.

21.4) Na ocorrência de acidente fatal, de trajeto, a comunicação ao respectivo Sindicato profissional deverá ser feita no mesmo prazo, a partir da data em que a empresa tomou conhecimento do fato.

22) GARANTIA AO EMPREGADO PRESTE A SE APOSENTAR

Ao empregado que comprovadamente, com até 12 (doze) meses da aquisição do direito a aposentadoria, no prazo mínimo da proporcional ou no prazo regulamentar da integral e que contém com um mínimo de 5 (cinco) anos de trabalho na mesma empresa, fica assegurado o emprego ou salário, durante o período que faltar para aposentar-se.



22.1) Ao empregado que comprovadamente, com até 18 (dezoito) meses da aquisição do direito a aposentadoria, no prazo mínimo da proporcional ou no prazo regulamentar da integral e que contem com mais de 10 (dez) anos de trabalho na mesma empresa, fica assegurado o emprego ou salário, durante o período que faltar para aposentar-se.

22.2) Para fins desta cláusula, considera-se prazo mínimo de aposentadoria proporcional, para homem 30 (trinta) anos de contribuição, mais tempo de pedágio e 53 (cinquenta e três) anos de idade e, para mulher, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição mais tempo de pedágio e 48 (quarenta e oito) anos de idade.

22.3) Para fins desta cláusula, considera-se prazo regulamentar para aposentadoria integral, para homem 35 (trinta e cinco) anos de contribuição e para mulher, 30 (trinta) anos de contribuição, independentemente das respectivas idades.

22.4) Caso o empregado dependa de documentação para comprovação do tempo de serviço, terá 30 (trinta) dias de prazo a partir da notificação de dispensa, no caso de aposentadoria simples e de 60 (sessenta) dias, no caso de aposentadoria especial.

22.5) O empregado assegurado pela garantia desta cláusula, poderá ter seu contrato de trabalho rescindido por cometimento de falta grave, por pedido de demissão ou por mútuo acordo entre o empregado e a empresa, neste último caso somente com a assistência o respectivo Sindicato profissional.

23) GARANTIA AO EMPREGADO AFASTADO DO SERVIÇO POR ENFERMIDADE

O empregado afastado do serviço, por motivo de enfermidade, percebendo o benefício previdenciário respectivo, será garantido emprego ou salário, a partir da alta, por período igual ao do afastamento, limitado, porém, a um máximo de 60 (sessenta) dias, além do aviso prévio previsto na CLT ou nesta CCT.

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP - Moëtz
 Av. Santo Amaro, 1338
 04500-001
 São Paulo / SP Brasil
 Tel: (55 11) 3548-4545
 Fax: (55 11) 3048-0900
 sindipeças@sindipeças.org.br

BA
 Rua Edson Ponda, 342 SIEP
 41770-395
 Salvador / BA Brasil
 Tel: (55 71) 3343-1255
 Fax: (55 71) 3342-2489
 sindipeça@sindipeças.org.br

DF
 SHS Quadra 01, Lote 1, Bloco
 C, sala 1404
 70322-015 Brasília / DF Brasil
 Tel: (55 61) 3322-0109
 Fax: (55 61) 3322-0017
 sindipdf@sindipeças.org.br

MG
 Av. Cleópatra Marcol, 2144 -
 sala 802 30180-112
 Belo Horizonte / MG Brasil
 Tel: (55 31) 3214-2444
 Telex: (55 31) 3214-3074
 sindipmg@sindipeças.org.br

PR
 Av. Cândido de Abreu, 528 -
 sala 605A
 80530-005
 Curitiba / PR Brasil
 Tel: (55 41) 3252-0504
 Fax: (55 41) 3252-6022
 sindippr@sindipeças.org.br

RJ
 Av. Conselheiro Juliano, 460
 20623-000
 Nova Friburgo / RJ Brasil
 Tel: (55 22) 2102-0418
 Fax: (55 22) 2522-6022
 sindiprj@sindipeças.org.br

RS
 Av. Assis Brasil, 8187
 91140-001
 Porto Alegre / RS Brasil
 Tel: (55 51) 3396-5249
 Telex: (55 51) 3347-8704
 sindiprs@sindipeças.org.br

SC
 Av. Anísio Pires Condeira, 2550
 andar
 89221-750
 Joinville / SC Brasil
 Telex: (55 47) 3467-8102
 sindipsc@sindipeças.org.br



23.1) Na hipótese da recusa, pela empresa, da alta médica dada pelo INSS a empresa arcará com o pagamento dos dias não pagos pela Previdência Social, contidos entre o encaminhamento e a confirmação da alta pelo INSS.

23.2) Dentro do prazo limitado nesta garantia, o empregado somente poderá ter seu contrato de trabalho rescindido pela empresa, em razão de prática de falta grave, por pedido de demissão ou por mútuo acordo entre os empregados e as empresas, neste último caso com a assistência o respectivo Sindicato profissional.

24) GARANTIA DO TRABALHADOR PORTADOR DO VÍRUS HIV

O empregado portador do vírus HIV, fica garantido o emprego e o salário até seu afastamento pelo INSS, só podendo ter seu contrato de trabalho rescindido por cometimento de falta grave, por pedido de demissão ou mútuo acordo entre empregados e a empresa, neste último caso com a assistência o respectivo Sindicato profissional

24.1) A garantia de que trata esta cláusula, só será aplicada ao empregado que notificar a empresa de sua condição de soropositivo, em até 30 dias, contados da data do término do Aviso Prévio, limitado ao um prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da notificação da dispensa.

24.2) O empregado que comprovar, dentro do prazo máximo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, a sua condição de soropositivo e já tendo sido os seu contrato de trabalho rescindido, deverá ser reintegrado às funções anteriormente exercidas e o valor das verbas rescisórias já recebidas, serão passíveis de compensação.

25) GARANTIAS SALARIAIS NA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

25.1) A liquidação dos direitos trabalhistas, resultante da rescisão do contrato de trabalho, deverá ser efetivada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do último dia trabalhado.

Pg. 18

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP - Maritz
Av. Santo Amaro, 1388
04508-001
São Paulo / SP Brasil
Tel: (55 11) 3548-4398
Fax: (55 11) 3848-0900
sindipecas@sindipecas.org.br

BA
Rua Edúlio Ponde, 342 STEP
41770-395
Salvador / BA, Brasil
Tel: (55 71) 3343-1255
Fax: (55 71) 3343-2409
sindipecas@sindipecas.org.br

DF
SHS Quadra 06, Lote 1, Bloco
C, sala 1404
70322-915 Brasília / DF Brasil
Tel: (55 61) 3322-0108
Fax: (55 61) 3322-0017
sindipecas@sindipecas.org.br

MG
Av. Cleóbio Maciel, 2144 -
sala 202, 30180-112
Belo Horizonte / MG Brasil
Tel: (55 31) 3214-2444
Telefax: (55 31) 3214-3074
sindipecas@sindipecas.org.br

PR
Av. Cândido de Azevedo, 526 -
sala 505A
80530-905
Curitiba / PR Brasil
Tel/Fax: (55 41) 3252-8594
sindipecas@sindipecas.org.br

RJ
Av. Conselheiro Juliano, 440
28023-000
Nova Friburgo / RJ Brasil
Tel: (55 22) 2102-8418
Fax: (55 22) 2522-6022
sindipecas@sindipecas.org.br

RS
Av. Assis Brasil, 8787
91140-001
Porto Alegre / RS Brasil
Tel: (55 51) 3365-5219
Telefax: (55 51) 3347-8754
sindipecas@sindipecas.org.br

SC
Av. Anísio Pires Condessa, 2550
Joinville
89221-750
Joinville / SC Brasil
Tel/Fax: (55 47) 3407-8102
sindipecas@sindipecas.org.br



25.1.1) As empresas comunicarão aos empregados, por escrito, no decurso dos primeiros 10 (dez) dias de aviso prévio, a data da homologação da rescisão do contrato de trabalho.

25.2) O saldo de salário do período trabalhado antes do aviso prévio e do período do aviso prévio trabalhado, quando for o caso, deverá ser pago por ocasião do pagamento geral dos demais empregados, se a homologação da rescisão não ocorrer antes desse fato.

25.3) Eventuais diferenças ou pagamentos suplementares, devidos por rescisão de contrato de trabalho, deverão ser pagos em até 10 (dez) dias úteis após o fato ou legislação superveniente que a determinou.

25.4) A multa pelo descumprimento desta cláusula, fica limitada a 1 (um) salário nominal do empregado vigente na época da rescisão, corrigido pela variação do índice de correção da caderneta de poupança até a data do seu efetivo pagamento, salvo por problemas do respectivo Sindicato profissional ou pelo não comparecimento do empregado.

26) GARANTIA AO EMPREGADO EM IDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

Serão garantidos o emprego e o salário ao empregado em idade de prestação de serviço militar, desde o alistamento até a incorporação e nos 30 (trinta) dias após o desligamento da unidade em que serviu, além do aviso prévio previsto na CLT;

26.1) A garantia de emprego será extensiva ao empregado que estiver servindo no Tiro de Guerra;

26.2) Havendo coincidência entre o horário de prestação do Tiro de Guerra e o horário de trabalho, o empregado não sofrerá desconto do DSR e dos feriados respectivos, em razão das horas não trabalhadas por esse motivo.

26.2.1) A estes empregados não será impedida a prestação de serviços no restante da jornada;

**SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS**

SP - Mairiz
Av. Santo Amaro, 1389
04506-001
São Paulo/SP Brasil
Tel: (55 11) 3648-4848
Fax: (55 11) 3648-0500
sindipecas@sindipecas.org.br

BA
Rua Edson Pardo, 342 SIEP
41770-395
Salvador/BA Brasil
Tel: (55 71) 3143-1255
Fax: (55 71) 3342-2429
sindipecas@sindipecas.org.br

DF
SH-6 Quadra 06, Lote 1, Bloco
C, sala 1404
70322-015 Brasília/DF Brasil
Tel: (55 61) 3322-0109
Fax: (55 61) 3322-0077
sindipecas@sindipecas.org.br

MG
Av. Olegário Mariel, 2144-
sala 802 30180-112
Belo Horizonte/MG Brasil
Tel: (55 31) 3214-2044
Telefax: (55 31) 3214-3074
sindipecas@sindipecas.org.br

PR
Av. Cândido de Abreu, 526-
sala 506A
80530-905
Curitiba/PR Brasil
Tel/Fax: (55 41) 3252-9594
sindipecas@sindipecas.org.br

RJ
Av. Conselheiro Júlio de
440 28923-000
Nova Friburgo/RJ Brasil
Tel: (55 22) 2102-6118
Fax: (55 22) 2522-6022
sindipecas@sindipecas.org.br

RS
Av. Assis Brasil, 6787
91140-001
Porto Alegre/RS Brasil
Tel: (55 51) 3365-5249
Telefax: (55 51) 3347-8764
sindipecas@sindipecas.org.br

SC
Av. Augusto Fries Cordeiro, 2550
andar
88221-790
Joinville/SC Brasil
Tel/Fax: (55 47) 3487-8102
sindipecas@sindipecas.org.br



26.3) Estes empregados não poderão ser despedidos a não ser por prática de falta grave, pedido de demissão ou por mútuo acordo entre o empregado e a empresa com assistência do respectivo Sindicato profissional.

27) GARANTIA DE EMPREGO AO EMPREGADO PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL OU OCUPACIONAL

O empregado, que comprovadamente se tornar ou for portador de doença profissional ou ocupacional adquirida na atual empresa, terá garantido a sua permanência na empresa, sem prejuízo do salário-base antes percebido, desde que atendidas as seguintes condições, cumulativamente:

- a) que apresente redução da capacidade laboral;
- b) que tenha se tornado incapaz de exercer a função que vinha exercendo, e,
- c) que apresente condições de exercer qualquer outra função compatível com sua capacidade laboral após o advento da doença.

27.1) O nexo de causalidade da doença profissional ou ocupacional, garantidoras do benefício, bem como, as condições previstas nas alíneas acima descritas, deverão ser sempre e exclusivamente, ser comprovados mediante atestado médico oficial do INSS.

27.2) Está abrangido pela garantia desta cláusula, os já portador de doença profissional ou ocupacional, adquirida na atual empresa, que atenda as condições acima;

27.3) O empregado contemplado com a garantia prevista nesta cláusula, não poderá servir de paradigma para reivindicações salariais, nem ter seu contrato de trabalho rescindido pela empresa, a não ser em razão de prática de falta grave, mútuo acordo entre as partes, com assistência do respectivo Sindicato profissional ou quando tiver adquirido direito a aposentadoria, nos seus prazos máximos.

Pg. 20

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP - Matariz
 Av. Santo Amaro, 1338
 04506-001
 São Paulo / SP Brasil
 Tel.: (55 11) 3848-4848
 Fax: (55 11) 3848-0900
 sindipeças@sindipeças.org.br

BA
 Rua Estêvão Pondé, 312 SIEP
 41770-385
 Salvador / BA Brasil
 Tel.: (55 71) 3343-1255
 Fax: (55 71) 3342-2489
 sindiba@sindipeças.org.br

DF
 SRS Quadra 06, Lote 1, Bloco
 C, sala 1404
 70322-916 Brasília / DF Brasil
 Tel.: (55 61) 3322-0109
 Fax: (55 61) 3322-0017
 sindipdf@sindipeças.org.br

MG
 Av. Olegário Magalhães, 2144 -
 sala B02 30180-112
 Belo Horizonte / MG Brasil
 Tel.: (55 31) 3214-2444
 Telefax: (55 31) 3214-3074
 sindipmg@sindipeças.org.br

PR
 Av. Cândido de Abreu, 526 -
 sala 506A
 80530-905
 Curitiba / PR Brasil
 Tel./Fax: (55 41) 3252-6994
 sindippr@sindipeças.org.br

RJ
 Av. Conselheiro Júlio de
 440 28623-000
 Nova Friburgo / RJ Brasil
 Tel.: (55 22) 2102-6418
 Fax: (55 22) 2322-8022
 sindiprj@sindipeças.org.br

RS
 Av. Assis Brasil, 5787
 91140-001
 Porto Alegre / RS Brasil
 Tel.: (55 51) 3355-5040
 Telefax: (55 51) 3347-8764
 sindiprs@sindipeças.org.br

SC
 Av. Aurélio Freire Correia, 2530
 Joinville
 88221-750
 Joinville / SC Brasil
 Tel.: (55 47) 3437-6102
 sindipsc@sindipeças.org.br



27.4) O empregado garantido por esta cláusula, se obriga a participar dos processos de readaptação às novas funções indicadas pela empresa. Tais processos quando necessários, serão preferencialmente aqueles orientados pelo Centro de Reabilitação Profissional do INSS;

27.5) As garantias previstas nesta cláusula não se aplicam quando o empregado, comprovadamente, não colaborar no processo de readaptação às novas funções;

27.6) As garantias desta cláusula se aplicam ao portador de doença profissional ou ocupacional cujas ocorrências coincidirem com a vigência do contrato de trabalho, além das condições previstas no item caput e alíneas acima.

27.7) O empregado deve comunicar à empresa, imediatamente, quando do ajuizamento de ação acidentária, visando o reconhecimento da doença profissional ou do acidente de trabalho havido, a fim de permitir-lhe eventual intervenção no feito, como terceiro interessado.

28) GARANTIA DE EMPREGO AO EMPREGADO VÍTIMA DE ACIDENTE NO TRABALHO

O empregado vítima de acidente no trabalho, e que em razão do acidente tenha sofrido redução parcial de sua capacidade laboral, terá garantida sua permanência na empresa, sem prejuízo dos salários bases antes percebidos, desde que atendidas as seguintes condições, cumulativamente:

- que apresente redução da capacidade laboral;
- que tenha se tornado incapaz de exercer a função que vinha exercendo, e,
- que apresente condições de exercer qualquer outra função compatível com sua capacidade laboral após o acidente.

28.1) As condições supra do acidente do trabalho, garantidoras do benefício, deverão, sempre que exigidas, ser atestadas pelo INSS. Divergindo qualquer das partes quanto ao resultado do laudo, é facultado às partes buscar a prestação jurisdicional, na Justiça do Trabalho;

Pg. 21

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP - Mairiz
 Av. Santo Anero, 1338
 04505-001
 São Paulo / SP Brasil
 Tel: (55 11) 3848-4848
 Fax: (55 11) 3848-0900
 sindipeças@sindipecas.org.br

BA
 Rua Edjeio Pinda, 342 STEP
 41170-385
 Salvador / BA Brasil
 Tel: (55 71) 3343-1255
 Fax: (55 71) 3342-2489
 sindipba@sindipecas.org.br

DF
 SHS Quadra 06, Lote 1, Bloco
 C, sala 1404
 70322-916 Brasília / DF Brasil
 Tel: (55 61) 3322-0109
 Fax: (55 61) 3322-0017
 sindipdf@sindipecas.org.br

MG
 Av. Olegário Magalhães, 2144 -
 sala B02 30180-112
 Belo Horizonte / MG Brasil
 Tel: (55 31) 3214-2444
 Telefax: (55 31) 3214-3074
 sindipmg@sindipecas.org.br

PR
 Av. Cândido de Abreu, 525 -
 sala 505A
 60630-405
 Curitiba / PR Brasil
 Tel/Fax: (55 41) 3252-9994
 sindippr@sindipecas.org.br

RJ
 Av. Conselheiro Júlio de
 440 28623-000
 Nova Friburgo / RJ Brasil
 Tel: (55 22) 2102-6416
 Fax: (55 22) 2522-6022
 sindiprj@sindipecas.org.br

RS
 Av. Assis Brasil, 3787
 91140-001
 Porto Alegre / RS Brasil
 Tel: (55 51) 3365-6248
 Telefax: (55 51) 3347-8764
 sindiprs@sindipecas.org.br

SC
 Av. Aurélio Pires Condeixa, 2590
 andar
 89221-750
 Joinville / SC Brasil
 Tel/Fax: (55 47) 3487-8102
 sindipsc@sindipecas.org.br



28.2) Também esta abrangido por esta cláusula, o já acidentado no trabalho, que atenda as condições acima;

28.3) O empregado contemplado com a garantia prevista nesta cláusula, não poderá servir de paradigma para reivindicações salariais, nem ter seu contrato de trabalho rescindido pela empresa, a não ser em razão de prática de falta grave, mútuo acordo entre as partes, neste caso com a assistência do sindicato representativo da categoria profissional, ou quando tiver adquirido direito a aposentadoria, nos seus prazos máximos;

28.4) Está excluído da garantia supra o empregado vitimado em acidente de trajeto a que der causa. Excepciona-se desta hipótese, o acidente de trajeto ocorrido com transporte fornecido pela empresa;

28.5) O empregado garantido por esta cláusula, se obriga a participar dos processos de readaptação às novas funções indicadas pela empresa. Tais processos quando necessário serão preferencialmente aqueles orientados pelo centro de reabilitação profissional do INSS;

28.6) As garantias previstas nesta cláusula não se aplicam quando o empregado, comprovadamente, não colaborar no processo de readaptação às novas funções;

28.7) As garantias desta cláusula se aplicam ao acidente de trabalho cuja ocorrência coincidir com a vigência do contrato de trabalho, além das condições previstas no item "28.1, acima".

28.8) O empregado portador de doença profissional e ou ocupacional aplica-se ao disposto na Cláusula 27, acima.

29) GARANTIAS AO EMPREGADO ESTUDANTE

29.1) ABONO DE FALTA

Serão abonadas as faltas do empregado para prestação de exames, desde que em estabelecimento de ensino oficial, autorizado ou reconhecido, pré-avisado a empresa com o

Pg. 22

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP - Matriz
Av. Santo Amaro, 1338
04505-001
São Paulo / SP Brasil
Tel.: (05 11) 3845-4343
Fax: (05 11) 3848-0900
sindipecas@sindipecas.org.br

BA
Rua Editeo Fonde, 342 STEEP
41770-336
Salvador / BA, Brasil
Tel.: (05 71) 3343-1235
Fax: (05 71) 3342-2489
sindipecas@sindipecas.org.br

DF
SHS Quadra 06, Lote 1, Bloco
C, sala 1404
70322-915 Brasília / DF Brasil
Tel.: (05 61) 3322-0109
Fax: (05 61) 3322-0017
sindipecas@sindipecas.org.br

MG
Av. Cleópatra Maciel, 2144 -
sala 802 30180-112
Belo Horizonte / MG Brasil
Tel.: (05 31) 3214-2444
Telefax: (05 31) 3214-3074
sindipecas@sindipecas.org.br

PR
Av. Cândido de Abreu, 526 -
sala 505A
80530-903
Curitiba / PR Brasil
Tel./Fax: (05 41) 3252-9504
sindipecas@sindipecas.org.br

RJ
Av. Conselheiro Juracy Wp,
440 20623-000
Nova Friburgo / RJ Brasil
Tel.: (05 22) 2102-6415
Fax: (05 22) 2522-8022
sindipecas@sindipecas.org.br

RS
Av. Assis Brasil, 5787
91140-001
Porto Alegre / RS Brasil
Tel.: (05 51) 3365-5246
Telefax: (05 51) 3347-8784
sindipecas@sindipecas.org.br

SC
Av. Aurélio Pires Condeixa, 2550
andar
89224-760
Joinville / SC Brasil
Tel.: (05 47) 3487-8102
sindipecas@sindipecas.org.br



mínimo de 72 (setenta e duas) horas e comprovação posterior. Esta garantia é extensiva aos exames vestibulares, limitados, porém às três primeiras inscrições comunicada à empresa.

29.2) HORÁRIO DE TRABALHO

Fica garantida a manutenção do horário de trabalho do empregado estudante, desde que, matriculado em estabelecimento de ensino e cursando o ensino fundamental, médio, curso superior, curso de formação profissional ou profissionalizante, desde que notificada a empresa dentro dos 30 (trinta) dias a partir da assinatura desta Convenção Coletiva de Trabalho ou da matrícula.

29.2.1) - Esta garantia cessará ao término da etapa que estiver sendo cursada.

29.3) - ESTÁGIO

Será assegurado aos empregados estudantes, a realização de estágio nas próprias empresas, desde que compatível com a formação profissional do empregado e as atividades das empresas.

30) GARANTIA DA EMPREGADA GESTANTE

Fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa da empregada gestante desde a confirmação da gravidez até 6 (seis) meses após o parto;

30.1) Se rescindido o contrato de trabalho, a empregada deverá, se for o caso, avisar a empresa de seu estado de gestação, devendo comprová-lo dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da notificação da dispensa.

30.1.1) Nos casos de gestação atípica, não revelada, esse prazo será estendido para 90 (noventa) dias, devendo tal situação ser comprovada por atestado médico do INSS;

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP - Moët
Av. Santo Amaro, 1380
04508-001
São Paulo / SP Brasil
Tel.: (55 11) 3844-0848
Fax: (55 11) 3243-0500
sindipecas@sindipecas.org.br

BA
Rua Edson Pontê, 342 BITEP
41770-395
Salvador / BA Brasil
Tel.: (55 71) 3343-1255
Fax: (55 71) 3342-2438
sindipecas@sindipecas.org.br

DF
SHS Quadra 06, Lote 1, Bloco
C, sala 1404
70322-015 Brasília / DF Brasil
Tel.: (55 61) 3322-0109
Fax: (55 61) 3322-0017
sindipecas@sindipecas.org.br

MG
Av. Olegário Mariz, 2144-
sala 802 30180-112
Belo Horizonte / MG Brasil
Tel.: (55 31) 3214-2444
Telefax: (55 31) 3214-3074
sindipecas@sindipecas.org.br

PR
Av. Cândido de Abreu, 526-
sala 605A
80630-905
Curitiba / PR Brasil
Tel./Fax: (55 41) 3262-9094
sindipecas@sindipecas.org.br

RJ
Av. Conselheiro Júlio Ayr.
440 28523-000
Nova Friburgo / RJ Brasil
Tel.: (55 22) 2102-6418
Fax: (55 22) 2522-6022
sindipecas@sindipecas.org.br

RS
Av. Assis Brasil, 8787
91140-001
Porto Alegre / RS Brasil
Tel.: (55 51) 3365-6348
Telefax: (55 51) 3347-8764
sindipecas@sindipecas.org.br

SC
Av. Aurélio Fries Condessa, 2532
85221-750
Joinville / SC Brasil
Tel.: (55 47) 3487-8102
sindipecas@sindipecas.org.br



30.2) A empregada gestante não poderá ser despedida, a não ser em razão de falta grave, pedido de demissão ou por mútuo acordo entre empregada e a empresa, com a assistência do respectivo Sindicato

30.3) No caso de rescisão do contrato de trabalho, por iniciativa da empresa o aviso prévio legal ou previsto nesta Convenção Coletiva de Trabalho não poderá ser incorporado no prazo estipulado nesta garantia.

31) GARANTIAS GERAIS

Ficam asseguradas as condições mais favoráveis, com relação a quaisquer das cláusulas nesta vigentes, desde que decorrentes de Acordos já firmados antes desta Convenção Coletiva de Trabalho.

32) APRENDIZES

Será assegurado aos menores aprendizes, devidamente cadastrados em entidades regulamentadas, durante o período de treinamento prático na empresa durante 18 meses, um salário correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do piso salarial estabelecido nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

32.1) Os menores aprendizes em empresas com 50 ou mais empregados em 31.08.2012 receberão 100% (cem por cento) piso salarial, nos últimos 6 (seis) meses de treinamento prático na empresa.

32.2) A empresa não poderá impedir o completo cumprimento do contrato de aprendizagem, inclusive no que se refere ao treinamento prático na empresa, a não ser por motivos disciplinares, escolares ou por mútuo acordo entre as partes, e neste caso, com a assistência do respectivo Sindicato profissional.

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

Pg. 24

SP - Mogi:
Av. Santo Amaro, 1385
04506-001
São Paulo/SP Brasil
Tel: (05 11) 3948-4848
Fax: (05 11) 3848-0900
sindipecas@sindipecas.org.br

BA
Rua Edilso Perodá, 342 STIEP
41770-395
Salvador/BA Brasil
Tel: (05 71) 3343-1255
Fax: (05 71) 3342-2488
sindiba@sindipecas.org.br

DF
SHS Quadra 06, Lote 1, Bloco
C, sala 1404
70322-915 Brasília/DF Brasil
Tel: (05 61) 3322-0109
Fax: (05 61) 3322-0017
sindipdf@sindipecas.org.br

MG
Av. Olegário Maciel, 2144 -
sala 802 30180-112
Belo Horizonte/MG Brasil
Tel: (05 31) 3214-2444
Telefax: (05 31) 3214-3074
sindipmg@sindipecas.org.br

PR
Av. Cândido de Abreu, 620 -
sala 505A
80530-905
Curitiba/PR Brasil
Tel/Fax: (05 41) 3252-9594
sindippr@sindipecas.org.br

RJ
Av. Conselheiro Júlio de
Araújo, 440 20623-000
Nova Friburgo/RJ Brasil
Tel: (05 22) 2102-6418
Fax: (05 22) 2522-8022
sindiprj@sindipecas.org.br

RS
Av. Assis Brasil, 8787
91140-001
Porto Alegre/RS Brasil
Tel: (05 51) 3368-6249
Telefax: (05 51) 3347-4784
sindiprs@sindipecas.org.br

SC
Av. Adilson Pires Cordeiro, 2530
89221-750
Joinville/SC Brasil
Tel/Fax: (05 47) 3457-6102
sindipecas@sindipecas.org.br



32.3) Se efetivados na empresa, após a conclusão do aprendizado e inexistindo vaga na função para a qual recebeu treinamento, os mesmos poderão ser aproveitados em funções compatíveis, percebendo o menor salário dessa função.

32.4) Ocorrendo a existência dessas vagas elas serão, preferencialmente, dirigidas para os aprendizes;

32.5) As condições e prazos de inscrição para seleção de candidatos a aprendizes, deverão ser divulgados nos quadros de avisos com antecedência.

32.6) Os Sindicatos patronais envidarão esforços, no sentido de que sejam oferecidas oportunidades de aprendizado e formação para o sexo feminino. Reiterarão ao Conselho Regional das instituições a reivindicação apresentada pelos Sindicatos Profissionais, a fim de que proporcione instalações adequadas para aprendizes do sexo feminino.

33) TESTE ADMISSIONAL

A realização de testes práticos operacionais não poderá ultrapassar a 1 (um) dia.

33.1) A empresa fornecerá gratuitamente alimentação aos candidatos em testes, desde que estes coincidam com o horário de refeição.

33.2) A empresa que fornecer transporte aos seus empregados permitirá, de forma excepcional e com total isenção de quaisquer responsabilidades, a utilização do (a) candidato (a) para teste somente no dia de realização dos testes práticos.

34) CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O contrato de experiência, previsto no Art. 445 da CLT, parágrafo único, poderá ser estipulado pelas empresas pelo prazo de 90 (noventa) dias ou, alternativamente, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias podendo neste último caso ser prorrogado por até igual período.



34.1) Não será celebrado o Contrato de Experiência nos casos de readmissão de empregado para a mesma função anteriormente exercida na empresa, bem como, para os casos de admissão de empregado que esteja prestando serviços na mesma função como mão-de-obra temporária.

35) MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA

Na execução dos serviços de sua atividade produtiva fabril ou atividade principal no segmento representado pela categoria abrangida por esta CCT, a empresa não poderá se valer senão de empregado por ela contratado sob o regime de CLT, salvo nos casos definidos na Lei nº 6019/74 e nos casos de empreitada, cujos serviços não se destinem à produção propriamente dita.

35.1) Nos casos excepcionais para complemento da produção, mediante acordo com o respectivo Sindicato profissional.

36) FÉRIAS

36.1) O início das férias coletivas ou individuais não poderá coincidir com as sextas-feiras, sábados, domingos, feriados ou dias já compensados.

36.2) Quando as férias coletivas abrangerem os dias 25 de dezembro e 1º de janeiro, estes dias não serão computados como férias e, portanto, excluídos da contagem dos dias corridos regulamentares.

36.3) A remuneração adicional de 1/3 (um terço) das férias, de que trata o inciso XVII, do artigo 7º da Constituição Federal, será paga no início das férias individuais ou coletivas.

36.4) É vedado à empresa, interromperem o gozo das férias concedidas aos seus empregados.

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP - Móbis
Av. Santo Amaro, 1305
04506-001
São Paulo / SP Brasil
Tel: (55 11) 3648-4848
Fax: (55 11) 3648-0900
sindipecas@sindipecas.org.br

BA
Rua Edifício Pondá, 342 STIEP
41770-335
Salvador / BA Brasil
Tel: (55 71) 3343-1255
Fax: (55 71) 3342-2489
sindipecas@sindipecas.org.br

DF
SHS Quadra 08, Lote 1, Bloco
C, sala 1404
70322-915 Brasília / DF Brasil
Tel: (55 61) 3322-0109
Fax: (55 61) 3322-0017
sindipecas@sindipecas.org.br

MG
Av. Cleopátria Mocal, 2144 -
sala 202 30180-112
Belo Horizonte / MG Brasil
Tel: (55 31) 3214-2444
Telefax: (55 31) 3214-3074
sindipecas@sindipecas.org.br

PR
Av. Cândido de Abreu, 528 -
sala 505A
80530-906
Curitiba / PR Brasil
Tel/Fax: (55 41) 3252-8584
sindipecas@sindipecas.org.br

RJ
Av. Conselheiro Julius Ayr.
440 22623-000
Nova Friburgo / RJ Brasil
Tel: (55 22) 2102-6418
Fax: (55 22) 2422-8022
sindipecas@sindipecas.org.br

RG
Av. Assis Brasil, 8787
01140-001
Ponte Alegre / RS Brasil
Tel: (55 51) 3355-5249
Telefax: (55 51) 3347-8784
sindipecas@sindipecas.org.br

SC
Av. Anísio Pires Condado, 2550
89221-750
Joinville / SC Brasil
Tel/Fax: (55 47) 3487-8102
sindipecas@sindipecas.org.br



36.5) A empresa que cancelar a concessão das férias, após sua comunicação formal ao empregado, ressarcirá as despesas irreversíveis feitas pelo mesmo antes do cancelamento e desde que devidamente comprovadas.

36.6) Ao empregado, cujo contrato de trabalho venha a ser rescindido por iniciativa da empresa, sem justa causa e no prazo de 30 (trinta) dias após o retorno das férias, será paga um adicional, a título de indenização, equivalente a 1 (um) salário nominal mensal.

36.6.1) O adicional aqui previsto, será pago juntamente com as demais verbas rescisórias, não podendo ser substituído pelo aviso prévio, trabalhado ou indenizado.

37) AVISO PRÉVIO

Nos casos de rescisão de contrato de trabalho, sem justa causa, por parte da empresa, o aviso prévio obedecerá aos seguintes critérios:

37.1) Será comunicado pela empresa, por escrito e contra recibo, esclarecendo se será trabalhado ou indenizado;

37.2) A redução de 2 (duas) horas diárias, prevista no artigo 488 da CLT, será utilizada atendendo a conveniência dos empregados, no início ou no fim da jornada de trabalho, mediante opção única do empregado por um dos períodos e exercida no ato do recebimento do pré-aviso.

37.3) Da mesma forma, alternativamente, o empregado poderá optar por 1 (um) dia livre por semana ou 7 (sete) dias corridos durante o período;

37.4) Caso o empregado seja impedido pela empresa de prestar suas atividades profissionais durante o aviso prévio, ficará ele desobrigado de comparecer à empresa, fazendo, no entanto, jus a remuneração integral;

**SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS**

SP - Mairia
Av. Santo Amaro, 1388
04506-001
São Paulo / SP Brasil
Tel: (55 11) 3943-4340
Fax: (55 11) 3949-0900
sindipecas@sindipecas.org.br

BA
Rua Edúlio Pondé, 342 STEEP
41770-395
Salvador / BA Brasil
Tel: (55 71) 3343-1255
Fax: (55 71) 3942-2489
sindipecas@sindipecas.org.br

DF
SHS Quadra 06, Lote 1, Bloco
C, sala 1904
70322-915 Brasília / DF Brasil
Tel: (55 61) 3322-0108
Fax: (55 61) 3322-0017
sindipecas@sindipecas.org.br

MG
Av. Cleágio Maciel, 2144 -
sala 505A
30180-112
Belo Horizonte / MG Brasil
Tel: (55 31) 3214-2444
Telefax: (55 31) 3214-3074
sindipecas@sindipecas.org.br

PR
Av. Cândido de Abreu, 528 -
sala 505A
80530-905
Curitiba / PR Brasil
Tel/Fax: (55 41) 3252-8594
sindipecas@sindipecas.org.br

RJ
Av. Conselheiro Julius Arp,
440 28623-000
Nova Friburgo / RJ Brasil
Tel: (55 22) 2102-8418
Fax: (55 22) 2522-6022
sindipecas@sindipecas.org.br

RS
Av. Assis Brasil, 8787
91140-001
Porto Alegre / RS Brasil
Tel: (55 51) 3365-5249
Telefax: (55 51) 3347-8764
sindipecas@sindipecas.org.br

SC
Av. Aulário Pires Cordeiro, 2550
Joinville
89221-750
Joinville / SC Brasil
Telefax: (55 47) 3467-8102
sindipecas@sindipecas.org.br



37.5) Aos empregados que no curso do aviso prévio trabalhado, solicitarem às empresas, por escrito, fica garantido o seu imediato desligamento do emprego e anotação da respectiva baixa na sua Carteira de Trabalho. Neste caso, as empresas estarão obrigadas em relação a essa parcela, a pagar apenas os dias efetivamente trabalhados, sem prejuízo das 2 (duas) horas diárias previstas no artigo 488 da CLT, proporcionais ao período não trabalhado ou eventual opção conforme item 37.3 desta cláusula;

37.6) Ao empregado com 45 (quarenta e cinco) anos de idade ou mais, fica garantido um aviso prévio de 50 (cinqüenta) dias, acrescido de mais 1 (um) dia por ano ou fração superior a 6 (seis) meses de idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos, sem prejuízo, quando for o caso, das garantias estabelecidas nos itens 37.1, 37.2, 37.3, acima

37.7) No caso do aviso prévio trabalhado os empregados abrangidos pelas disposições do item 37.6 supra, deverão cumprir apenas 20 (vinte) dias de aviso prévio, sendo indenizado o que exceder;

37.8) O disposto nesta cláusula não se acumulará com os dispositivos que vierem a regulamentar o inciso XXI, artigo 7º da Constituição Federal e serão aplicados exclusivamente aqueles mais favoráveis aos empregados;

37.9) O aviso prévio não poderá ter seu início no último dia útil da semana;

37.9.1) Os direitos previstos nos itens "37.6" e "37.7" desta cláusula, não se aplica ao empregado admitido a partir 1º de novembro de 2003, que tenha 45 anos ou mais de idade.

38) CARTA DE AVISO DE DISPENSA

O empregado dispensado sob alegação de prática de falta grave deverá ser avisado do fato, por escrito e contra recibo, esclarecendo-se os motivos, sob pena de gerar presunção de dispensa imotivada.

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP - Morte
Av. Santo Amaro, 1306
04506-001
São Paulo / SP Brasil
Tel: (55 11) 3848-4848
Fax: (55 11) 3848-0900
sindipecas@sindipecas.org.br

BA
Rua Edílio Pineda, 342 BTEP
41770-395
Salvador / BA Brasil
Tel: (55 71) 3343-1255
Fax: (55 71) 3342-2888
sindiaba@sindipecas.org.br

DF
BHS Quadra 08, Lote 1, Bloco
C, sala 1404
70322-915 Brasília / DF Brasil
Tel: (55 61) 3322-0109
Fax: (55 61) 3322-0017
sindiadf@sindipecas.org.br

MG
Av. Cleólio Medel, 2144 -
sala 802 30120-112
Belo Horizonte / MG Brasil
Tel: (55 31) 3214-2444
Telefax: (55 31) 3214-3074
sindiomg@sindipecas.org.br

PR
Av. Cândido de Abreu, 520 -
sala 505A
80530-905
Curitiba / PR Brasil
Tel/Fax: (55 41) 3252-9594
sindiopr@sindipecas.org.br

RJ
Av. Conselheiro Júlio Arp,
440 28623-000
Nova Friburgo / RJ Brasil
Tel: (55 22) 2102-6418
Fax: (55 22) 2522-4022
sindiopri@sindipecas.org.br

RS
Av. Assis Brasil, 8787
91140-001
Porto Alegre / RS Brasil
Tel: (55 51) 3365-6249
Telefax: (55 51) 3347-8264
sindioprs@sindipecas.org.br

SC
Av. Anísio Pinheiro Condeixa, 2560
andara
89221-750
Joinville / SC Brasil
Telefax: (55 47) 3467-6102
sindipecas@sindipecas.org.br



39) CARTA DE REFERÊNCIA

A empresa abrangidas por esta Convenção não exigirá carta de referência dos candidatos a emprego, por ocasião do processo de seleção. O referido documento, será fornecido apenas no caso do ex-empregado dele necessitar para ingresso em empresa que não abrangida por esta Convenção.

39.1) Quando solicitado e desde que conste de seus registros, a empresa informará os cursos concluídos pelo empregado.

40) PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa deverá preencher a documentação exigida pela Previdência Social quando solicitada pelo empregado e fornecê-la obedecendo aos seguintes prazos máximos

40.1) Para fins de obtenção de Auxílio-Doença: 5 (cinco) dias úteis;

40.2) Para fins de aposentadoria: 10 (dez) dias úteis;

40.3) Para fins de obtenção de aposentadoria especial: 15 (quinze) dias úteis;

40.4) Ficam ressalvadas as situações mais favoráveis já existentes.

40.5) A empresa fornecerá por ocasião do desligamento do empregado, quando for o caso, os formulários exigidos pela Previdência Social para fins de instrução de processo de aposentadoria especial.

41) HOMOLOGAÇÃO

Quando exigida por lei, a homologação da rescisão do contrato de trabalho dos empregados sindicalizados será realizada no respectivo Sindicato profissional, e será gratuita para ambas as partes.

Pg. 29

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP - IAPTA
 Av. Santo Amaro, 1385
 04500-001
 São Paulo / SP Brasil
 Tel: (55 11) 3943-4943
 Fax: (55 11) 3948-0900
 sindipeças@sindipecas.org.br

BA
 Rua Edson Ponde, 342 STEEP
 41770-365
 Salvador / BA Brasil
 Tel: (55 71) 3343-1255
 Fax: (55 71) 3342-2409
 sindipeças@sindipecas.org.br

DF
 SHS Quadra 06, Lote 1, Bloco
 C, sala 1404
 70322-915 Brasília / DF Brasil
 Tel: (55 61) 3322-0109
 Fax: (55 61) 3322-0017
 sindipeças@sindipecas.org.br

MG
 Av. Cleopátria Maciel, 2144 -
 sala 802 30180-112
 Belo Horizonte / MG Brasil
 Tel: (55 31) 3214-2444
 Telefax: (55 31) 3214-3074
 sindipeças@sindipecas.org.br

PR
 Av. Cândido de Abreu, 526 -
 sala 505A
 86050-806
 Curitiba / PR Brasil
 Tel/Fax: (55 41) 3252-8584
 sindipeças@sindipecas.org.br

RJ
 Av. Conselheiro Júlio de
 Azevedo, 440 20023-000
 Nova Friburgo / RJ Brasil
 Tel: (55 22) 2102-6418
 Fax: (55 22) 2522-6022
 sindipeças@sindipecas.org.br

RS
 Av. Assis Brasil, 8787
 91140-001
 Porto Alegre / RS Brasil
 Tel: (55 51) 3365-5249
 Telefax: (55 51) 3347-8764
 sindipeças@sindipecas.org.br

SC
 Av. Anísio Pires Condeba, 2550
 88221-750
 Joinville / SC Brasil
 Tel/Fax: (55 47) 3457-6102
 sindipeças@sindipecas.org.br



42) DIRIGENTE SINDICAL – ATENDIMENTO

O dirigente sindical, no exercício de sua função, desejando manter contato com as empresas de sua base territorial, terá garantido o atendimento pelo representante que as empresas designarem.

42.1) O dirigente sindical poderá fazer-se acompanhar de assessor, quando o assunto a ser exposto referir-se à segurança e medicina do trabalho.

43) SINDICALIZAÇÃO

Com o objetivo de incrementar a sindicalização dos empregados, as empresas colocarão a disposição do respectivo Sindicato profissional, dois dias consecutivos por semestre, local e meios para esse fim.

43.1) Os períodos serão convencionados de comum acordo pelas partes e a atividade será desenvolvida no recinto da empresa, fora do ambiente de produção, em locais previamente autorizados e, preferencialmente, nos períodos de descanso da jornada normal de trabalho.

44) PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E/OU ENCONTROS SINDICAIS

Os dirigentes sindicais não afastados de suas funções nas empresas, poderão ausentar-se do serviço, até 10 (dez) dias por ano, sem prejuízo nas férias, 13º salário, feriado e descanso remunerado, desde que pré-avisadas as empresas, por escrito, pelo respectivo Sindicato profissional, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

44.1) Este benefício será estendido aos empregados em geral, desde que as ausências não sejam simultâneas, conforme abaixo:

44.2) Para a empresa com mais de 50 (cinquenta) e até 500 (quinhentos) empregados, limitado a 1 (um) empregado por ano;

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP - Motic
Av. Santo Amaro, 1365
04505-001
São Paulo / SP Brasil
Tel: (55 11) 3848-4848
Fax: (55 11) 3848-0500
sindipecas@sindipecas.org.br

BA
Rua Edilso Pardo, 342 STIEP
41770-385
Salvador / BA Brasil
Tel: (55 71) 3343-4255
Fax: (55 71) 3342-2488
sindiaba@sindipecas.org.br

DF
SHS Quadra 05, Lote 1, Bloco
C, sala 1404
70322-016 Brasília / DF Brasil
Tel: (55 61) 3322-0100
Fax: (55 61) 3322-0017
sindiopf@sindipecas.org.br

MG
Av. Olegário Maciel, 2144 -
sala 802 30130-112
Belo Horizonte / MG Brasil
Tel: (55 31) 3214-2944
Telefax: (55 31) 3214-3094
sindiomg@sindipecas.org.br

PR
Av. Cândido de Abreu, 528 -
sala 325A
81530-905
Curitiba / PR Brasil
Tel/Fax: (55 41) 3252-8694
sindiopri@sindipecas.org.br

RJ
Av. Conselheiro Julius Arp,
440 28523-000
Nova Friburgo / RJ Brasil
Tel: (55 22) 2102-6418
Fax: (55 22) 2522-6022
sindiopri@sindipecas.org.br

RS
Av. Assis Brasil, 8787
91140-001
Porto Alegre / RS Brasil
Tel: (55 51) 3385-5219
Telefax: (55 51) 3347-5264
sindioprs@sindipecas.org.br

SC
Av. Afonso Pires Condina, 2550
sindiopar
88221-750
Joinville / SC Brasil
Tel/Fax: (55 47) 3467-6102
sindiopsc@sindipecas.org.br



44.3) Para a empresa com mais de 500 (quinhentos) e até 1000 (um mil) empregados, limitado a 3 (três) empregados por ano;

44.4) Para a empresa com mais de 1000 (um mil) empregados, limitado a 5 (cinco) empregados por ano.

44.5) Ficam asseguradas as condições mais favoráveis existente nas empresa.

45) INFORMAÇÕES ANUAIS DAS EMPRESAS METALÚRGICAS

Até 31 de março de cada ano, os respectivos Sindicatos patronais fornecerão informações globais das empresas metalúrgicas associadas, referente ao exercício do ano anterior, sobre:

45.1) relação das empresas associadas;

45.2) número de trabalhadores envolvidos.

45.3) As empresas com mais de 200 (duzentos) empregados fornecerão ao respectivo Sindicato profissional, até 31 de agosto de cada ano, as informações relativas à mão-de-obra operacional do estabelecimento fabril da base territorial, contidas na RAIS entregue no ano anterior.

45.4) As informações supra, poderão ser fornecidas através de suporte magnético, mediante entendimento prévio com ao respectivo Sindicato profissional.

46) RELAÇÃO MENSAL DOS EMPREGADOS

Quando solicitado por escrito, as empresas fornecerão ao respectivo Sindicato profissional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, informação sobre o número de empregados existentes, admitidos e demitidos no mês, no estabelecimento da base territorial.

**SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS**

SP - Matriz
Av. Santo Amaro, 1388
04508-001
São Paulo / SP Brasil
Tel: (55 11) 3845-4845
Fax: (55 11) 3845-0800
sindipecas@sindipecas.org.br

BA
Rua Estácio Faria, 342-312EP
41775-396
Salvador / BA Brasil
Tel: (55 71) 3343-1255
Fax: (55 71) 3342-3489
sindipecas@sindipecas.org.br

DF
SHS Quadra 06, Lote 1, Bloco
C, sala 1404
70322-915 Brasília / DF Brasil
Tel: (55 61) 3322-0109
Fax: (55 61) 3322-0017
sindipecas@sindipecas.org.br

MG
Av. Olegário Martins, 2144 -
sala 802, 30180-112
Belo Horizonte / MG Brasil
Tel: (55 31) 3214-3444
Telefax: (55 31) 3214-3074
sindipecas@sindipecas.org.br

PR
Av. Cândido de Abreu, 528 -
sala 505A
80530-806
Curitiba / PR Brasil
Tel/Fax: (55 41) 3252-8884
sindipecas@sindipecas.org.br

RJ
Av. Conselheiro Júlio de Azevedo, 440 - 20523-000
Nova Friburgo / RJ Brasil
Tel: (55 22) 2102-6418
Fax: (55 22) 2522-0022
sindipecas@sindipecas.org.br

RS
Av. Assis Brasil, 6787
91140-001
Porto Alegre / RS Brasil
Tel: (55 51) 3395-5248
Telefax: (55 51) 3347-8764
sindipecas@sindipecas.org.br

SC
Av. Aurélio Feres Condessa, 2550
89221-750
Joinville / SC Brasil
Tel/Fax: (55 47) 3467-8102
sindipecas@sindipecas.org.br



46.1) A informação abrangerá os empregados horistas e mensalistas separadamente, com os respectivos salários médios.

47) QUADROS DE AVISOS

As empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados, colocarão a disposição do respectivo Sindicato profissional, quadros de avisos para afixação de comunicados oficiais de interesse da categoria, que serão encaminhados ao setor competente da empresa, para os devidos fins, incumbindo-se este de sua afixação dentro das 8 (oito) horas posteriores ao recebimento, desde que seja entregue dentro do horário administrativo da empresa, pelo prazo sugerido do respectivo Sindicato profissional, ressalvadas as situações mais favoráveis já existentes.

48) CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS

A empresa que deixar de recolher aos respectivos Sindicatos profissionais beneficiados, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após serem descontadas dos empregados, as contribuições associativas mensais, incorrerão em multa no valor correspondente a 8% (oito por cento) do montante não recolhido, cumulativamente, por mês de atraso, revertido a favor dos respectivos Sindicatos profissionais.

49) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/NEGOCIAL

49.1) A presente cláusula constitui mera reprodução da deliberação das Assembléias realizadas pelos Sindicatos profissionais, ficando pelas partes convencionado que toda e qualquer divergência, esclarecimentos, dúvidas ou ações de ordem econômica, administrativa ou judicial deverão ser tratadas direta e exclusivamente com os Sindicatos profissionais aqui elencados, bem como qualquer ônus financeiro e/ou impostos incidentes sobre referidas contribuições serão integralmente assumidos pelos Sindicatos representativos dos trabalhadores, únicos beneficiários da contribuição prevista nesta cláusula, os quais assumem toda e qualquer responsabilidade pela sua fixação, estando isentos os Sindicatos patronais signatários do presente, bem como as empresas por eles representadas;

Pg. 32

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP - Monte
Av. Santo Amaro, 1386
04506-001
São Paulo / SP Brasil
Tel: (55 11) 3948-4048
Fax: (55 11) 3948-0900
sindipecas@sindipecas.org.br

BA
Rua Edilberto Pondá, 342 STIEP
41770-356
Salvador / BA Brasil
Tel: (55 71) 3343-1258
Fax: (55 71) 3342-2489
sindipecas@sindipecas.org.br

DF
SHS Quadra 06, Lote 1, Bloco
C, sala 1404
70322-915 Brasília / DF Brasil
Tel: (55 61) 3322-0109
Fax: (55 61) 3322-0017
sindipecas@sindipecas.org.br

MG
Av. Celso de Azevedo, 2144 -
sala 602 30180-112
Belo Horizonte / MG Brasil
Tel: (55 31) 3214-2444
Telefax: (55 31) 3214-0074
sindipecas@sindipecas.org.br

PR
Av. Cândido de Abreu, 525 -
sala 505A
80530-905
Curitiba / PR Brasil
Tel/Fax: (55 41) 3252-9994
sindipecas@sindipecas.org.br

RJ
Av. Conselheiro Júlio de Azevedo
440-28623-000
Nova Friburgo / RJ Brasil
Tel: (55 22) 2102-8418
Fax: (55 22) 2522-6022
sindipecas@sindipecas.org.br

RS
Av. Assis Brasil, 3787
91140-001
Porto Alegre / RS Brasil
Tel: (55 51) 3385-5249
Telefax: (55 51) 3347-8764
sindipecas@sindipecas.org.br

SC
Av. Aulício Fries Condé, 2590
Joinville
89221-750
Joinville / SC Brasil
Tel/Fax: (55 47) 3467-8102
sindipecas@sindipecas.org.br



49.2) As empresas metalúrgicas estabelecidas nas bases territoriais dos Sindicatos dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Campinas, Americana, Indaiatuba, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Sumaré, Valinhos, Hortolândia, Limeira, Cordeirópolis, Itacemópolis, Rio Claro, Santa Gertrudes, Corumbataí, Ipeúna, Itirapina, São José dos Campos, Jacareí, Caçapava, Igaratá, Santa Branca e Santos, de conformidade com a legislação pertinente, descontarão dos salários já reajustados de todos os empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho, a contribuição assistencial / negocial, de que trata o artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal, conforme opção dos mencionados Sindicatos, que especificamente, enviarão às empresas, um comunicado indicando o pertinente percentual de desconto e as datas dos devidos repasses, tudo em cumprimento as condições aprovadas pelas Assembléias Gerais dos Sindicatos Profissionais signatários, e sob a inteira responsabilidade dos mesmos.

49.3) Decidiram os trabalhadores metalúrgicos das bases territoriais dos demais Sindicatos Profissionais abaixo relacionados, conforme deliberação das respectivas Assembléias Gerais Extraordinárias, que os descontos dos salários, atualizados na forma da cláusula 1 supra, serão efetuados de todos os empregados abrangidos por essa Convenção Coletiva de Trabalho, a título de Taxa Assistencial/Negocial e obedecerão as seguintes percentuais e datas :

49.4) Sindicato dos Metalúrgicos de Campinas, Americana, Indaiatuba, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Sumaré, Valinhos e Hortolândia: 4,5% (quatro e meio por cento) em três parcelas de 1,5% (um e meio por cento) com os recolhimentos em 10 de janeiro, 10 de fevereiro e 10 de março de 2013, respeitado o teto de R\$ 73,87 (setenta e três reais e oitenta e sete centavos) para cada uma das parcelas.

49.5) Sindicato dos Metalúrgicos de Limeira, Cordeirópolis, Itacemópolis, Rio Claro, Santa Gertrudes, Corumbataí, Ipeúna e Itirapina: 4,5% (quatro por cento), em três parcelas de 1,5% (um e meio por cento) com os recolhimentos em 10 de janeiro, 10 de fevereiro e 10 de março de 2013, respeitado o teto de R\$ 73,87 (sessenta e três reais e oitenta e sete centavos) para cada uma das parcelas.

Pg. 33

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP - Matriz
Av. Santo Amaro, 1380
04505-001
São Paulo / SP Brasil
Tel.: (55 11) 3848-4848
Fax: (55 11) 3848-0900
sindipecas@sindipecas.org.br

BA
Rua Edilto Ponde, 342 SNEP
41770-395
Salvador / BA Brasil
Tel.: (55 71) 3343-1255
Fax: (55 71) 3342-2489
sindiaba@sindipecas.org.br

DF
SHS Quadra 08, Lote 1, Bloco
C, sala 140A
70322-015 Brasília / DF Brasil
Tel.: (55 61) 3322-0109
Fax: (55 61) 3322-0017
sindipecdf@sindipecas.org.br

MG
Av. Olegário Magalhães, 2144 -
sala 802 30180-112
Belo Horizonte / MG Brasil
Tel.: (55 31) 3244-2444
Telefax: (55 31) 3214-3074
sindipecmg@sindipecas.org.br

PR
Av. Cândido de Abreu, 526 -
sala 505A
80530-905
Curitiba / PR Brasil
Tel./Fax: (55 41) 3252-8584
sindipecpr@sindipecas.org.br

RJ
Av. Conselheiro Júlio de
Araújo, 2882/4000
Nova Friburgo / RJ Brasil
Tel.: (55 22) 2102-6418
Fax: (55 22) 2522-8022
sindipecrj@sindipecas.org.br

RS
Av. Assis Brasil, 3737
91140-001
Porto Alegre / RS Brasil
Tel.: (55 51) 3365-6349
Telefax: (55 51) 3317-8764
sindipecrs@sindipecas.org.br

SC
Av. Aníbal Pires Condeixa, 255C
andar
88221-750
Joinville / SC Brasil
Tel.: (55 47) 3487-6102
sindipecsc@sindipecas.org.br



49.6) Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos, Jacareí, Caçapava, Igaratá e Santa Branca: **5% (cinco por cento) em uma única parcela, incidindo os recolhimentos em 10 de janeiro de 2013.** "Em conformidade com "caput" do artigo 462 da CLT, as empresas descontarão já reajustados de todos os empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva, contribuições para o Sindicato Profissional aprovada em assembléia deliberativa dos trabalhadores, na forma, prazos e condições estabelecidas por este, mediante notificação às mesmas

50) MULTA

Fica acordada, pelas partes, multa de 1% (um por cento) do Piso Salarial, vigente na época do evento, por infração e por empregado envolvido, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas nesta Convenção, revertendo o seu benefício em favor da parte prejudicada.

50.1) - Ficam excluídas desta penalidade as cláusulas que já possuam cominações específicas.

51) CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - EMPRESA

A empresa não associada das bases territoriais celebrantes, abrangidas pela presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, representadas pelo Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores - SINDIPEÇAS, Sindicato Nacional da Indústria de Forjaria - SINDIFORJA e Sindicato das Indústrias de Parafusos, Porcas, Rebites, e Similares no Estado de São Paulo - SINPA, deverão efetuar recolhimento da Contribuição Confederativa observando a seguinte tabela:

Número de Empregados	Valor da Contribuição R\$
até 50	505,00
de 51 a 200	1.234,00
de 201 a 750	2.948,00

Pg. 34

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP - Matriz
Av. Santo Amaro, 1380
04506-001
São Paulo / SP Brasil
Tel.: (55 11) 3848-4848
Fax: (55 11) 3848-0000
sindipecas@sindipecas.org.br

BA
Rua Eclito Pondé, 312 SNEP
41770-305
Salvador / BA Brasil
Tel.: (55 71) 3343-1255
Fax: (55 71) 3342-2489
sindipecas@sindipecas.org.br

DF
SHS Quadra 06, Lote 1, Bloco
C, sala 1404
70322-916 Brasília / DF Brasil
Tel.: (55 61) 3322-0109
Fax: (55 61) 3322-0017
sindipecas@sindipecas.org.br

MG
Av. Cleopato Madel, 2144 -
sala 802 30180-112
Belo Horizonte / MG Brasil
Tel.: (55 31) 3214-2444
Telefax: (55 31) 3214-3074
sindipecas@sindipecas.org.br

PR
Av. Cândido de Abreu, 526 -
sala 505A
80530-906
Curitiba / PR Brasil
Tel./Fax: (55 41) 3252-9504
sindipecas@sindipecas.org.br

RJ
Av. Conselheiro Antônio Am.
440 28623-000
Nova Friburgo / RJ Brasil
Tel.: (55 22) 2702-9418
Fax: (55 22) 2522-6022
sindipecas@sindipecas.org.br

RS
Av. Assis Brasil, 5737
91140-001
Porto Alegre / RS Brasil
Tel.: (55 51) 3368-6219
Telefax: (55 51) 3347-3784
sindipecas@sindipecas.org.br

SC
Av. Alípio Pires Condeixa, 2650
88074-000
Joinville / SC Brasil
Tel.: (55 47) 3457-5132
sindipecas@sindipecas.org.br



de 751 a 1500	4.909,00
acima de 1500	8.361,00

51.1) A contribuição em referência deverá ser recolhida, através de guia própria, em conta especial, da Caixa Econômica Federal, a favor dos respectivos Sindicatos patronais até o dia 15 de janeiro de 2013.

51.2) O não pagamento da Contribuição Confederativa no prazo determinado nesta cláusula, acarretará uma multa de 2% (dois por cento), além da mora mensal de 1% (um por cento), por mês ou fração deste, de atraso.

52) ESTRUTURA DE CARGOS OPERACIONAIS

A empresa com mais de 100 (cem) empregados que possua estrutura de cargos organizada, definirá cada cargo da mão-de-obra operacional numa carreira progressiva que não ultrapasse 3 (três) níveis por cargo, independentemente da progressão salarial.

53) REVISTA

A empresa que adotar o sistema de revista nos empregados, o fará em local adequado e por pessoa do mesmo sexo, evitando-se eventuais constrangimentos.

III – CLÁUSULAS SOCIAIS:

54) FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ROUPAS DE TRABALHO

A empresa fornecerá gratuitamente aos seus empregados uniformes, macacões e outras peças de vestimenta quando por elas exigidos na prestação do serviço ou quando as condições de trabalho assim determinarem.



54.1) Serão também fornecidos gratuitamente, equipamentos de proteção individual e de segurança, inclusive luvas, calçados especiais e óculos de segurança graduado de acordo com receita médica, quando por ela exigidos na prestação do serviço, ou quando a atividade assim determinar.

55) NECESSIDADES HIGIÊNICAS

As empresas proporcionarão, gratuitamente, produtos adequados à higiene pessoal de seus empregados, de acordo com as condições específicas do trabalho realizado.

55.1) Nas enfermarias e caixas de primeiros socorros das empresas que utilizam força de trabalho feminina, deverão conter, além de absorventes higiênicos em quantidade suficiente para toda a jornada de trabalho e ocorrências emergenciais, remédios e outros necessários ao atendimento primário.

56) PLANTÃO AMBULATORIAL

56.1) As empresas com 100 (cem) ou mais empregados, no período noturno, deverão manter plantão ambulatorial também neste período.

56.2) As empresas com menos de 100 (cem) empregados no período noturno, deverão manter um veículo para atendimento de eventuais emergências.

56.3) As empresas poderão atender o disposto nos itens anteriores, desta cláusula, por intermédio de convênio médico e/ou seguro saúde no local de trabalho.

57) PREVENÇÃO DO CÂNCER

A empresa que emprega mão-de-obra feminina, proporcionará as suas empregadas, de forma gratuita, por ocasião do exame médico periódico anual, encaminhamento para clínica especializada, a fim de que sejam submetidas ao exame médico ginecológico para prevenção do câncer de mama e câncer do colo do útero. Recebido o encaminhamento, empregada, sob sua total responsabilidade, poderá optar em realizar ou não os exames.

Pg. 36

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP - Atolândia
Av. Santo Amaro, 1386
04506-001
São Paulo / SP Brasil
Tel.: (55 11) 3848-4848
Fax: (55 11) 3848-0900
sindipecas@sindipecas.org.br

BA
Rua Ederle Pomde, 242 STEP
41770-305
Salvador / BA, Brasil
Tel.: (55 71) 3343-1255
Fax: (55 71) 3343-2489
sindipecas@sindipecas.org.br

DF
SHS Quadra 06, Lote 1, Bloco
C, sala 1404
70322-816 Brasília / DF Brasil
Tel.: (55 61) 3322-0129
Fax: (55 61) 3322-0017
sindipecas@sindipecas.org.br

MG
Av. Otávio Model, 2144 -
sala 802 30120-112
Belo Horizonte / MG Brasil
Tel.: (55 31) 3214-2444
Telefax: (55 31) 3214-3074
sindipecas@sindipecas.org.br

PR
Av. Cândido de Abreu, 528 -
sala 505A
80630-905
Curitiba / PR Brasil
Tel./Fax: (55 41) 3252-8594
sindipecas@sindipecas.org.br

RJ
Av. Conselheiro Julius Ayr.
440 20623-000
Nova Friburgo / RJ Brasil
Tel.: (55 22) 2102-8418
Fax: (55 22) 2522-6022
sindipecas@sindipecas.org.br

RS
Av. Assis Brasil, 8737
91140-001
Porto Alegre / RS Brasil
Tel.: (55 51) 3365-6340
Telefax: (55 51) 3347-8784
sindipecas@sindipecas.org.br

SC
Av. Aurélio Pires Candela, 2550
andar
88221-760
Joinville / SC Brasil
Tel.: (55 47) 3487-8102
sindipecas@sindipecas.org.br



57.1) A empresa que possuir convênio médico hospitalar, poderá encaminhar as empregadas para que sejam submetidas a esses exames com os profissionais médicos que compõem o respectivo convênio, sem custo para as empregadas.

57.2) Aos homens também será garantido, gratuitamente, exames de prevenção do câncer de próstata, nas mesmas condições acima especificadas.

58) AUSÊNCIA JUSTIFICADA

O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo de salários, DSR, férias e 13º salário, mediante comprovação nos seguintes casos:

58.1) até 3 (três) dias consecutivos em caso de falecimento de pai, mãe, sogro e sogra.

58.2) 1 (um) dia no caso de internação hospitalar da esposa ou companheira, desde que coincidente com as jornadas de trabalho.

58.3) No caso de internação de filho (a) para cirurgia, quando houver impossibilidade da esposa (o) ou companheira (o) de efetuar-la, o empregado (a) terá até 2 (dois) dias de ausência, sem prejuízo do salário.

58.4) Para fins de acompanhamento médico ou reunião escolar, a mãe ou o pai, empregado com filhos menores de 12 anos que estudam em escola pública ou privada, e quando houver impossibilidade da esposa (o) e/ou companheira (o) para efetuar-la, terá a ausência justificada em até 1 (uma) vez por mês, pelo período da consulta médica e/ou reunião quando sua presença for solicitada mediante comprovação em impresso oficial do estabelecimento de ensino ou atestado médico comprovando o acompanhamento.

59) ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Serão reconhecidos os atestados médicos e/ou odontológicos passados por facultativos do respectivo Sindicato profissional, desde que obedecidas às exigências legais. Tais atestados



não serão questionados quanto a sua origem, se portarem o Código Internacional de Doenças (CID), o carimbo do respectivo Sindicato profissional e assinatura do seu facultativo.

59.1) Não será exigida a comprovação de aquisição de medicamentos.

59.2) Os atestados que retratem casos de urgência médica serão sempre reconhecidos.

60) LICENÇA PARA CASAMENTO

No caso de casamento do (a) empregado (a), a licença remunerada será de 3 (três) dias úteis consecutivos ou de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do casamento ou do dia imediatamente anterior.

60.1) A presente licença se estende ao empregado que tenha formalizado união estável, mediante declaração pública realizada em cartório, independente de gênero.

61) LICENÇA MATERNIDADE

A partir de 01 de setembro de 2010, as empresas abrangidas por esta CCT passarão a conceder **Licença Maternidade de 180 dias**, independentemente de haverem feito ou vierem a fazer opção nos termos da LEI Nº. 11.770 de 09.09.2008, denominada "Programa Empresa Cidadã".

61.1) Fica assegurada a garantia de emprego ou salário à empregada que sofrer aborto, comprovado por atestado médico, pelo período de 60 (sessenta) dias contados após o gozo do repouso remunerado de que trata o artigo 395, da CLT.

62) LICENÇA PATERNIDADE

A licença paternidade será de 5 (cinco) dias corridos, contados desde a data do parto, neles incluído, o dia previsto no inciso III, do art. 473, da CLT, de acordo com o inciso XIX, do art. 7º,

Pg. 38

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP - Maritz
 Av. Santo Amaro, 1336
 04506-001
 São Paulo / SP Brasil
 Tel.: (55 11) 3848-4848
 Fax: (55 11) 3848-0800
 sindipeças@sindipeças.org.br

BA
 Rua Estefão Ponde, 342 STIEP
 41770-385
 Salvador / BA Brasil
 Tel.: (55 71) 3343-1255
 Fax: (55 71) 3342-2480
 sindiba@sindipeças.org.br

DF
 SHS Quadra 05, Lote 1, Bloco
 C, sala 1404
 70322-915 Brasília / DF Brasil
 Tel.: (55 61) 3322-0109
 Fax: (55 61) 3322-0017
 sindipdf@sindipeças.org.br

MG
 Av. Olegário Maciel, 2144 -
 sala B02 30189-112
 Belo Horizonte / MG Brasil
 Tel.: (55 31) 3214-2444
 Telefax: (55 31) 3214-3074
 sindipmg@sindipeças.org.br

PR
 Av. Cândido de Abreu, 526 -
 sala 505A
 80530-405
 Curitiba / PR Brasil
 Tel./Fax: (55 41) 3252-9994
 sindippr@sindipeças.org.br

RJ
 Av. Conselheiro João de Arq.
 440 20523-000
 Nova Friburgo / RJ Brasil
 Tel.: (55 22) 2102-6418
 Fax: (55 22) 2522-8022
 sindipr@sindipeças.org.br

RS
 Av. Assis Brasil, 8787
 91140-001
 Porto Alegre / RS Brasil
 Tel.: (55 51) 3365-6248
 Telefax: (55 51) 3347-8764
 sindiprs@sindipeças.org.br

SC
 Av. Aurélio Pires Corrêa, 2550
 andar
 89226-790
 Joinville / SC Brasil
 Telefax: (55 47) 3487-8102
 sindipesa@sindipeças.org.br



da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 1º do Artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

63) LICENÇA PARA EMPREGADAS ADOTANTES

A partir de 01 de setembro de 2010, será concedida licença maternidade para as empregadas adotantes, de crianças com idade entre 0 (zero) e oito (oito) anos de idade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da apresentação do termo judicial de guarda aos adotantes ou guardiões.

64) OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS

A empresa não descontará o DSR e feriados da semana respectiva, nos casos de ausência de empregado motivada pela necessidade de obtenção de documentos legais de identificação pessoal ou profissional, mediante comprovação, não sendo a falta computada para efeito de férias e 13º salário.

64.1) Não se aplicará esta cláusula quando o documento puder ser obtido em dia não útil, bem como, nos casos de registros de nascimento de filhos.

65) INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ

Na ocorrência de morte ou invalidez, atestada pela Previdência Social, A empresa pagará aos seus dependentes, no primeiro caso e ao próprio empregado, na segunda hipótese, uma indenização equivalente a 1 (um) salário nominal do empregado. No caso de invalidez, esta indenização será paga somente se ocorrer a rescisão contratual.

65.1) A indenização será paga em dobro no caso de morte ou invalidez causadas por acidente do trabalho ou doença profissional, definidos de acordo com a legislação específica e atestada pelo INSS. Na hipótese de morte, o pagamento desta indenização será feito aos dependentes com as facilidades previstas em Lei.

Pg. 39

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP - Maitê
Av. Santo Amaro, 1365
04506-001
São Paulo / SP Brasil
Tel.: (55 11) 3848-4848
Fax: (55 11) 3848-0900
sindipecas@sindipecas.org.br

BA
Rua Edirio Pondé, 342 STIEP
41770-305
Salvador / BA Brasil
Tel.: (55 71) 3343-1255
Fax: (55 71) 3342-2489
sindipta@sindipecas.org.br

DF
SHS Quadra 06, Lote 1, Bloco
C, sala 1404
70322-816 Brasília / DF Brasil
Tel.: (55 61) 3322-0108
Fax: (55 61) 3322-0017
sindiort@sindipecas.org.br

MG
Av. Olegário Magalhães, 2144 -
sala B02 30180-112
Belo Horizonte / MG Brasil
Tel.: (55 31) 3214-2444
Telefax: (55 31) 3214-3074
sindiorg@sindipecas.org.br

PR
Av. Cândido de Abreu, 535 -
sala 505A
80530-505
Curitiba / PR Brasil
Tel./Fax: (55 41) 3252-8994
sindiorg@sindipecas.org.br

RJ
Av. Conselheiro Julius Arp,
440 28623-000
Nova Friburgo / RJ Brasil
Tel.: (55 22) 2102-6416
Fax: (55 22) 2522-6022
sindiorg@sindipecas.org.br

RS
Av. Assis Brasil, 8787
91140-001
Porto Alegre / RS Brasil
Tel.: (55 51) 3365-5240
Telefax: (55 51) 3347-8784
sindiorg@sindipecas.org.br

SC
Av. Raulo Pires Corrêa, 2520
88221-700
Joinville / SC Brasil
Tel.: (55 47) 3487-8102
sindiorg@sindipecas.org.br



65.2) A empresa que mantém plano de Seguro de Vida em Grupo ou Planos de Benefícios Complementares a Previdência Social ou assemelhados, gratuito aos seus empregados e com cobertura para o evento igual ou superior ao estabelecido, respectivamente, no item 65.1 acima, estará isenta do cumprimento desta cláusula.

65.3) No caso do Seguro de Vida em Grupo estipular indenização inferior ao garantido por esta cláusula A empresa cobrirá a diferença.

66) AUXÍLIO FUNERAL

No caso de falecimento de empregado, a empresa pagará uma indenização a título de Auxílio-Funeral, juntamente com o saldo de salários e outras verbas trabalhistas remanescentes, 1 (um) salário nominal em caso de morte natural ou acidental e de 2 (dois) salários nominais, em caso de morte por acidente de trabalho.

66.1) A empresa que mantém plano de Seguro de Vida em Grupo, gratuito aos seus empregados, com cobertura para o evento igual ou superior ao valor estipulado no item "A" acima, estará isenta do cumprimento desta cláusula.

67) ABONO POR APOSENTADORIA

Ao empregado com 5 (cinco) anos ou mais de serviços contínuos, dedicados à mesma empresa, quando dela vier a desligar-se definitivamente por motivo de aposentadoria, será pago um abono, a título de indenização, equivalente ao seu último salário nominal, acrescido de 5% (cinco por cento) desse mesmo salário para cada ano de serviço que ultrapassar a 5 (cinco), ressalvadas as situações mais favoráveis já existentes.

67.1) Para o empregado com menos de 5 (cinco) anos de serviço na mesma empresa, que por motivo de aposentadoria, definitivamente dela vier a desligar-se, será pago um abono, a título de indenização, correspondente a 5% (cinco por cento) para cada ano de serviço, até o limite de 20% (vinte por cento) do seu salário nominal.



67.2) Se o empregado permanecer trabalhando na mesma empresa após a aposentadoria, será garantido este abono, apenas por ocasião do desligamento definitivo.

67.3) Ficam excluídas do pagamento das obrigações desta cláusula:

67.3.1) A empresa que mantenha, por ela subsidiado parcialmente, plano de complementação de aposentadoria ou pecúlio para os seus empregados, cujo benefício seja igual ou superior aos valores mencionados;

67.3.2) Quando a rescisão de contrato de trabalho ocorrer por iniciativa da empresa, com o pagamento de todas as verbas rescisórias;

68) COMPLEMENTAÇÃO DO 13º SALÁRIO

Ao empregado afastado a partir de 21 de dezembro do ano anterior e percebendo auxílio da Previdência Social, será garantida, no primeiro ano de afastamento, a complementação do 13º salário.

68.1) A complementação será devida, inclusive, para o empregado cujo afastamento tenha sido igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias e, também, para aqueles que ainda não tenham completado o período de carência para percepção deste benefício previdenciário.

68.2) Esta complementação será igual à diferença entre o valor pago pela Previdência Social e o salário nominal do empregado, limitada ao teto máximo de 7 (sete) vezes o menor Piso Salarial, vigente na época do evento.

69) COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

Ao empregado em gozo de benefício do auxílio previdenciário ou acidentário fica garantida, entre o 16º (décimo sexto) e 120º (centésimo vigésimo) dia de afastamento, uma complementação de salário em valor equivalente a diferença entre o efetivamente percebido da Previdência Social e o Salário Nominal, respeitado sempre para efeito da complementação o limite máximo 7 (sete) vezes o menor Piso Salarial, vigente na época do evento.

Pg. 41

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP - Mafic
Av. Santo Amaro, 1365
04506-001
São Paulo / SP Brasil
Tel: (55 11) 3848-4848
Fax: (55 11) 3848-0900
sindipecas@sindipecas.org.br

BA
Rua Edilei Ponda, 342 STIEP
41770-305
Salvador / BA Brasil
Tel: (55 71) 3343-1255
Fax: (55 71) 3342-2489
sindipecas@sindipecas.org.br

DF
SHS Ousadia 06, Lote 1, Bloco
C, sala 1404
70322-915 Brasília / DF Brasil
Tel: (55 61) 3322-0108
Fax: (55 61) 3322-0017
sindipecas@sindipecas.org.br

MG
Av. Olegário Maciel, 2144 -
sala 802, 30180-112
Belo Horizonte / MG Brasil
Tel: (55 31) 3214-2444
Telefax: (55 31) 3214-3074
sindipecas@sindipecas.org.br

PR
Av. Cândido de Abreu, 626 -
sala 505A
80530-905
Curitiba / PR Brasil
Tel/Fax: (55 41) 3252-9394
sindipecas@sindipecas.org.br

RJ
Av. Conselheiro Júlio de
440 28623-000
Nova Friburgo / RJ Brasil
Tel: (55 22) 2102-8418
Fax: (55 22) 2522-6022
sindipecas@sindipecas.org.br

RS
Av. Assis Brasil, 8787
91140-001
Porto Alegre / RS Brasil
Tel: (55 51) 3385-5249
Telefax: (55 51) 3347-8784
sindipecas@sindipecas.org.br

SC
Av. Aurélio Pires Condado, 2550
andar
89221-750
Joinville / SC Brasil
Tel/Fax: (55 47) 3457-6102
sindipecas@sindipecas.org.br



69.1) Quando o empregado não tiverem direito ao auxílio previdenciário ou acidentário, por não ter ainda completado o período de carência exigido pela previdência social, a empresa pagará seu salário nominal entre o 16º (décimo sexto) e o 120º (centésimo vigésimo) dia de afastamento, respeitando também o limite máximo de 7 (sete) vezes o menor Piso Salarial, vigente na época do evento.

69.2) Não sendo conhecido o valor básico do benefício previdenciário ou acidentário, no caso estipulado no caput desta cláusula, a complementação deverá ser paga em valores estimados. Se ocorrerem diferenças, a maior ou a menor, deverão ser compensadas no pagamento imediatamente posterior.

69.3) O pagamento previsto nesta cláusula deverá ocorrer na data do pagamento mensal dos demais empregados.

70) AUXILIO CRECHE

A empresa que não possua creche própria, poderá optar entre celebrar o convênio previsto no parágrafo 2º, do artigo 389 da CLT, ou reembolsar, diretamente à empregada as despesas comprovadamente havidas com a guarda, vigilância e assistência de filho (a) legítimo (a) ou legalmente adotado(a), em creche credenciada de sua livre escolha ou valer-se de assistência alternativa, como ajuda familiar, até o limite do valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do piso salarial da categoria, por mês, a ser pago por filho (a) e a partir da data do retorno da empregada ao trabalho, até o filho completar 4 (quatro) anos de idade.

70.1) O auxílio creche, objeto desta cláusula, não integrará, para nenhum efeito, o salário do empregado(a)

70.2) O auxílio creche, nas mesmas condições previstas no caput desta cláusula, também será concedido ao pai viúvo, separado, adotante ou biológico, que detenha a guarda judicial do filho (a) ou que mantenha a criança sob sua responsabilidade e dependência econômica, e ao pai casado, desde que a esposa ou companheira trabalhe e não possua este benefício.



70.3) Estão excluídas do cumprimento desta cláusula, a empresa que tiver condições mais favoráveis ou acordos específicos celebrados com o respectivo Sindicato profissional.

71) AMAMENTAÇÃO

A empresa poderá conceder licença remunerada, com duração de 8 (oito) dias úteis, a ser gozada a partir do término da Licença Maternidade e em continuidade à mesma, em substituição ao disposto no artigo 396, da CLT, que estabelece que para amamentar o seu próprio filho, até que este complete 6 (seis) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a dois descansos especiais, de meia hora cada um.

71.1) Face a sua natureza e o seu objetivo, fica vedada a concessão dessa licença remunerada em período diferente ao estabelecido nesta cláusula.

71.2) A opção pela substituição dos intervalos pela licença remunerada, deverá ser solicitada pela empregada à empresa, com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência do início da Licença Maternidade.

72) TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

72.1) TRANSPORTE

A empresa que oferecer serviço de transporte coletivo aos seus empregados, respeitado o limite estabelecido no Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Nº 7418, poderá reajustar os preços cobrados, em decorrência da comprovada elevação dos custos dos mesmos.

O serviço de transporte coletivo fornecido pela empresa deverá oferecer condições de segurança, higiene e conforto, assim como, obedecer a legislação vigente a respeito.

Qualquer alteração no valor cobrado do empregado deverá ser precedida de Acordo específico com o respectivo Sindicato profissional.

Pg. 43

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP - Mariz
Av. Sorão Amaro, 1398
04508-001
São Paulo / SP Brasil
Tel: (55 11) 3943-4348
Fax: (55 11) 3943-0000
sindipecas@sindipecas.org.br

BA
Rua Edson Pondé, 342 STEP
41720-355
Salvador / BA Brasil
Tel: (55 71) 3343-1256
Fax: (55 71) 3342-2489
sindiaba@sindipecas.org.br

DF
SHS Quadra 06, Lote 1, Bloco
C, sala 1404
70322-915 Brasília / DF Brasil
Tel: (55 61) 3322-0109
Fax: (55 61) 3322-0017
sindiDF@sindipecas.org.br

MG
Av. Olegário Mazzi, 2144 -
sala 802 30180-112
Belo Horizonte / MG Brasil
Tel: (55 31) 3214-2444
Telefax: (55 31) 3214-3074
sindiMG@sindipecas.org.br

PR
Av. Cândido de Abreu, 526 -
sala 505A
80530-905
Curitiba / PR Brasil
Tel/Fax: (55 41) 3252-9694
sindiPR@sindipecas.org.br

RJ
Av. Conselheiro Júlio de
440 28523-000
Nova Friburgo / RJ Brasil
Tel: (55 22) 2102-8418
Fax: (55 22) 2522-6022
sindiRJ@sindipecas.org.br

RS
Av. Assis Brasil, 8787
91140-001
Porto Alegre / RS Brasil
Tel: (55 51) 3365-6240
Telefax: (55 51) 3347-8084
sindiRS@sindipecas.org.br

SC
Av. Antônio Pires Condé, 2632
89221-750
Joinville / SC Brasil
Tel/Fax: (55 47) 3467-6102
sindiSC@sindipecas.org.br



72.2) ALIMENTAÇÃO

A empresa que oferecer serviço de alimentação aos seus empregados, poderá reajustar os preços cobrados, em decorrência da comprovada elevação dos custos dos mesmos.

A empresa inscrita no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), deverão respeitar o limite estabelecido no § 1º do Art. 2º do decreto nº5 de 14 de janeiro de 1991.

Qualquer alteração no valor cobrado do empregado deverá ser precedida de Acordo específico com o respectivo Sindicato profissional.

72.3) HORÁRIOS DE TRANSPORTES

Na empresa que não oferecer transporte, o encerramento da jornada de trabalho que se verificar no período noturno, deverá coincidir com os horários normalmente cobertos por serviço de transportes coletivos.

73) DIÁRIAS

No caso de prestação de serviços externos, que resultem despesas ao empregado, superiores as habituais, no que se refere a transporte, estada e alimentação, e desde que tais despesas não estejam anteriormente contratadas, a empresa reembolsará a diferença que for comprovada.

74) JUÍZO COMPETENTE

Será competente a Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer divergências surgidas na aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

75) VIGÊNCIA

A presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** vigorará por **2 (dois) anos**, com início em **1º de setembro de 2012** e término em **31 de agosto de 2014**, exceção às cláusulas de



natureza econômica, para as quais a vigência será de 1 (um) ano, com início em 1º de setembro de 2012 e término em 31 de agosto de 2013, sendo permitido às partes convenientes, requererem mutuamente, na oportunidade da negociação da data-base 2012, alterações e aperfeiçoamentos em quaisquer das cláusulas contidas nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

Por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente em tantas vias quanto forem necessárias e desde já, em comum acordo, os Sindicatos profissionais comprometem-se levar a mesma para Arquivo e Registro na Delegacia Regional do Trabalho - DRT.

São Paulo, 28 de novembro de 2012.

Pelos Sindicatos das Indústrias

Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores - Sindipecas

William Micharej
CPF 253.818.938-49
RG 4.736.244-3

Adilson Luis Sgarini
CPF 813.925.918-72
RG 6.764.053-9

José Darci Nogueira
Assessor de Rel. Trabalhistas
OAB/SP 37956

Drausio AP. Villas Boas Rangel
Negociador
OAB/SP 14.767

Pg. 45

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP - Mafra
Av. Santo Amaro, 1386
04506-091
São Paulo / SP Brasil
Tel.: (55 11) 3848-4848
Fax: (55 11) 3848-0500
sindipecas@sindipecas.org.br

BA
Rua Edson Ponde, 342 STIEP
41770-395
Salvador / BA, Brasil
Tel.: (55 71) 3343-1255
Fax: (55 71) 3342-2489
sindipecas@sindipecas.org.br

DF
SHS Quadra 06, Lote 1, Bloco
C, sala 1404
70322-915 Brasília / DF Brasil
Tel.: (55 61) 3322-0109
Fax: (55 61) 3322-0017
sindipecas@sindipecas.org.br

MG
Av. Olegário Maciel, 2144 -
sala 802 30180-112
Belo Horizonte / MG Brasil
Tel.: (55 31) 3214-2444
Telefax: (55 31) 3214-3074
sindipecas@sindipecas.org.br

PR
Av. Cândido de Abreu, 526 -
sala 505A
80530-905
Curitiba / PR Brasil
Tel./Fax: (55 41) 3252-9584
sindipecas@sindipecas.org.br

RJ
Av. Conselheiro Julius Ayr.
440 28623-090
Nova Friburgo / RJ Brasil
Tel.: (55 22) 2102-8418
Fax: (55 22) 2522-6022
sindipecas@sindipecas.org.br

RS
Av. Assis Brasil, 8787
91143-001
Foz de Iguaçu / RS Brasil
Tel.: (55 51) 3385-5249
Telefax: (55 51) 3347-8764
sindipecas@sindipecas.org.br

SC
Av. Aulio Pires Corrêa, 2550
andar
85221-750
Joinville / SC Brasil
Tel.: (55 47) 3467-8102
sindipecas@sindipecas.org.br

SINDIPEÇAS



ABIPEÇAS



Sindicato Nacional da Indústria de Forjaria – Sindiforja

Gustavo Aníello Martuscelli

CPF 063.805.558-68

RG 3.628.982

Sindicato da Indústria de Parafusos, Porcas, Rebites e Similares do Estado de São Paulo

Sinpa

Gustavo Aníello Martuscelli

CPF 063.805.558-68

RG 3.628.982

Pelos Sindicatos dos Trabalhadores

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Campinas, Americana, Hortolândia, Indaiatuba, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Sumaré e Valinhos

Nilton de Souza Oliveira – Diretor

CPF 067.454.978-77

Pg. 46

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

SP - Morte
Av. Santo Amaro, 1305
04505-001
São Paulo / SP Brasil
Tel.: (55 11) 3948-4848
Fax: (55 11) 3948-0900
sindipecas@sindipecas.org.br

BA
Rua Edúlio Pondá, 342 STIEP
41770-355
Salvador / BA Brasil
Tel.: (55 71) 3343-1258
Fax: (55 71) 3342-3489
sindipecas@sindipecas.org.br

DF
SHS Quadra 06, Lote 1, Bloco
C, sala 1404
70322-915 Brasília / DF Brasil
Tel.: (55 61) 3322-0109
Fax: (55 61) 3322-0017
sindipecas@sindipecas.org.br

MG
Av. Cláudio Maciel, 2144 -
sala 802 30180-312
Belo Horizonte / MG Brasil
Tel.: (55 31) 3214-2444
Telefax: (55 31) 3214-3074
sindipecas@sindipecas.org.br

PR
Av. Cândido de Abreu, 628 -
sala 505A
80530-905
Curitiba / PR Brasil
Tel./Fax: (55 41) 3252-8594
sindipecas@sindipecas.org.br

RJ
Av. Conselheiro Júlio de
440 29623-000
Nova Friburgo / RJ Brasil
Tel.: (55 22) 2102-6418
Fax: (55 22) 2522-8222
sindipecas@sindipecas.org.br

RS
Av. Assis Brasil, 3787
91140-001
Porto Alegre / RS Brasil
Tel.: (55 51) 3395-5249
Telefax: (55 51) 3347-8784
sindipecas@sindipecas.org.br

SC
Av. Afonso Pires Condeixa, 2550
andar
89221-700
Joinville / SC Brasil
Tel.: (55 47) 3467-8102
sindipecas@sindipecas.org.br



Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e de Ourives de Limeira, Cordeirópolis, Rio Claro, Itacemápolis, Santa Gertrudes, Corumbataí, Ipeúna, Itirapina

José Carlos Pinto de Oliveira - Diretor
CPF nº 966.092.148-91

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São José dos Campos, Jacareí, Caçapava, Igaratá e Santa Branca

Herbert Carlos da Silva
CPF. 306.465.808-50

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Siderúrgicas, Metalúrgicas, Mecânicas de Material Elétrico Eletrônico e Indústria Naval de Cubatão, Santos, São Vicente, Guarujá, Praia Grande, Bertioga, Monguagã, Itanhaém, Peruíbe e São Sebastião

Florêncio Rosende de Sá - Vice Presidente
CPF nº 236.204.475-00

VÁLIDO PARA CONSULTA